



boletim municipal

n.º 48 | setembro 2025



Índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

3

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS

15

C. REGULAMENTOS

C.1. VERSÃO FINAL

22

D. DESPACHOS

D.1. DESPACHOS

43

E. EDITAIS E AVISOS

E.1. EDITAIS

46

E.2. AVISOS

65

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A VINTE E SETE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Exma. senhora Presidente da Câmara foi apresentado o seguinte voto de louvor:

“Às Corporações de Bombeiros Voluntários do Município de Matosinhos, pelo seu notável empenho, dedicação e espírito de missão demonstrados durante o período crítico de incêndios florestais do ano de 2025.

No decurso da Situação de Alerta declarada entre 3 e 19 de agosto, as corporações do concelho asseguraram uma resposta exemplar, tanto no território municipal como em apoio a outros concelhos, participando em dezenas de ocorrências com elevado grau de exigência operacional.

Foram mobilizados numerosos bombeiros e viaturas, que estiveram presentes em operações de combate a incêndios em concelhos como Paredes, Santa Maria da Feira, Trancoso, Vila Real, Arouca, Fafe, Valongo, entre outros, evidenciando um notável espírito de solidariedade, cooperação intermunicipal e total disponibilidade para a proteção das populações e do património natural.

Este desempenho, que se traduziu em centenas de horas de empenhamento operacional, constitui motivo de orgulho para o Município e exemplo do valor, coragem e resiliência dos seus bombeiros, que se afirmam como um pilar essencial do Sistema Municipal de Proteção Civil.

Perante o serviço prestado, e em nome do Município de Matosinhos, é da mais elementar justiça expressar um público e sentido reconhecimento a todos os bombeiros voluntários das corporações do concelho, extensivo às suas direções e famílias, cujo apoio discreto e permanente permite que estes homens e mulheres sirvam a comunidade com abnegação e sacrifício.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 23 DE JULHO E 06 DE AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as atas identificadas em epígrafe.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: Sessenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, noventa e quatro euros e quarenta e seis cêntimos.

Operações de Tesouraria: Sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois euros e vinte e sete cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PROJETO DE REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

4. PROJETO DE REGULAMENTO DAS ZONAS DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO DO CONCELHO DE MATOSINHOS – ZAAC

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada e a abstenção ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

5. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO RECIRCULAR – ARTIGO 98º C.P.A. - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

6. PROJETO DA 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL - ARTIGO 98.º DO C.P.A – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

7. MAPA DE PESSOAL PARA 2025 – 4ª ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos

da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

8. APROVAÇÃO DA AJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DOS PROCEDIMENTOS

8.1. NORTE2030-2024-59 - CICLO URBANO DA ÁGUA EM BAIXA (IT) – RUA FUNDE DE VILA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

8.2. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR CHEIAS E INUNDAÇÕES NO CORREDOR VERDE DO LEÇA - FASE I

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

8.3. INTERVENÇÃO NOS ARMAZÉNS GERAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

9. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DURANTE O MÊS DE JULHO AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE JULHO, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e duas abstenções, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues e as abstenções aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

12. OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO - RUA DAS ICAS / AV. DR. ANTÓNIO MACEDO, EM LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada e a abstenção ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

13. ESTABELECIMENTO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A RUA DE RECAREI, ENTRE A RUA DE RECAREI DE CIMA E A RUA DE D. FREI ÁLVARO PINTO, PARA A RUA DO SOL E PARA A RUA NOVA DE RECAREI, LEÇA DO BALIO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de estabelecimento de alinhamentos e recuos para a Rua de Recarei, entre a Rua de Recarei de Cima e a Rua de D. Frei Álvaro Pinto, para a Rua do Sol e para a Rua Nova de Recarei, Leça do Balio, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

14. PORTUGAL CICLÁVEL-CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA "LIGAÇÃO PORTO S. MAMEDE INFESTA"- APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, OBJETO DE APERFEIÇOAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

15. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO (N.º 2, ART.º 14.º, RJUE) - PROC. 5271/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins e as abstenções aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues.

16. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, DESTINADO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NUM TERRENO COMPOSTO POR TRÊS PARCELAS- LOCALIZADO EM S. MAMEDE DE INFESTA. - REQUERENTE: LIONESA REAL ESTATE - SICAFI, S.A - PROC. 1986/25GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - CUSTÓIAS - PROC. 761/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

18. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO (ARTIGO 7.º, RJUE) - LOCALIZADO NA RUA GATÕES, GUIFÕES - REQUERENTE: APDL - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DOURO LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S.A- PROC.3030/25GU

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

19. RETIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA GONÇALVES ZARCO E DA ENVOLVENTE DO CENTRO CÍVICO E JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DO BISPO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

20. CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO - RECIRCULAR - LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO PTRE 3 - MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E DESMONTE DE IMPRESSORA 3D

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

21. ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA/LOTE 1 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES/LOTE 2 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

22. PROTOCOLO NORTE SURF FEST 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

23. EVENTO_ FESTIVAL ITALIANO 2025 - MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. BUSINESS 2SEA- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE FÓRUM OCEANO (CLUSTER DO MAR) E A CMM

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. ASSOCIAÇÃO QUARTETO DE CORDAS DE MATOSINHOS – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA SENHORA DA HORA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. APOIO A VÁRIAS ENTIDADES SOCIAIS DO CONCELHO, PARA INVESTIMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. REFORÇO DA COMPARTICIPAÇÃO NAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DE JARDIM DE INFÂNCIA E DE CATL - CENTRO PAROQUIAL DE MATOSINHOS - JARDIM DE INFÂNCIA SANTA CECÍLIA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

30. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA APOIO A ATIVIDADES DA CRECHE E DO JARDIM DE INFÂNCIA DA BIQUINHA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BOM JESUS DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do art.º 69.º do CPA.

31. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM AGOSTO DE 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

32. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

33. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA EQUIPAMENTOS DAS SEGUNDAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

34. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA EQUIPAMENTOS ÀS QUATRO ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

35. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ÀS QUATRO ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

36. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE:

36.1 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta e enviá-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos conjugados do artigo 164º do CPA e do n.º 3 do artigo 35º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

36.2 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta e enviá-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos conjugados do artigo 164º do CPA e do n.º 3 do artigo 35º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

36.3 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta e enviá-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos conjugados do artigo 164º do CPA e do n.º 3 do artigo 35º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

37. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

A senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedida nos termos do art.º 69.º do CPA.

38. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM A ADRENALINEDETAIL – UNIPESSOAL, LDA., ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE PARA O APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS REFERENTES AO LICENCIAMENTO DO EVENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

39. ISENÇÃO DE TAXAS – LICENÇAS – PLAY SPORT 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

40. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – ASSOCIAÇÃO GRUPO ETNOGRÁFICO “OS PESCADORES DO CASTELO” (G.E.P.C)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

41. CONTRATO N.º 195/2024 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS INDIVIDUAIS, NO ANO LETIVO 2024/2025 E 2025/2026

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

42. MOVES-IT (MOVING ON VALORIZATION AND ENGAGEMENT TOWARDS SUSTAINABILITY THROUGH INTELLIGENCETOOLS) -ACORDO DE PARCERIA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

43. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A TRÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora Presidente informou o Executivo da realização no próximo dia 10 de setembro, pelas 15h00m, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Protocolo de Apoio Financeiro #Valorizar + As Freguesias – União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;
2. Adenda aos Contratos Interadministrativos celebrados entre a Câmara Municipal de Matosinhos e as Uniãos Das Freguesias;
3. Projeto de regulamento de exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar do Município de Matosinhos;
4. Comunicação de autorização de despesa durante o mês de agosto ao abrigo de delegação de competência conferida pela Câmara em reunião de 19/10/2021;

5. Comunicação de decisão sobre matéria de erros e omissões e de prorrogações de prazo durante o mês de fevereiro, ao abrigo de delegação de competência conferida pela Câmara em reunião de 19/10/2021;

6. EBI de Custóias – projeto de execução;

7. Habitação Social – Conjunto Habitacional Rua Atriz Alda Rodrigues, Senhora da Hora – PTRE 10 – Instalação de equipamentos de elevação;

8. Instituições culturais – participações financeiras;

9. Apoio a duas entidades sociais do concelho, para investimento;

10. Ratificação da atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;

11. Ratificação atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;

12. Celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com um conjunto de entidades desportivas;

13. Parecer – pedido de declaração de utilidade pública – Leixões Sport Clube;

14. Atribuição de isenção de taxas e subsídio em espécie – Corrida BE ACTIVE NIGHT 2025;

15. Estorno de verba atribuída à federação académica do desporto universitário, no âmbito dos jogos universitários de Portugal;

16. Atribuição de subsídio à Associação MIDAS. Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta euros e oitenta e dois cêntimos.

Operações de Tesouraria: sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. PROJETO DE REGULAMENTO PARA O PATRIMÓNIO CULTURAL IMÓVEL DO CONCELHO DE MATOSINHOS – ARTIGO 98.º CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

3. REGULAMENTO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO– ARTIGO 98.º. CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

4. PARECER PRÉVIO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 32.º, N.º 2 DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO REFERENCIAL NORMATIVO NP EN ISO/IEC 17025:2018

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e a

abstenção à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS ENCARGOS PLURIANUAIS DA DESPESA E DA DECISÃO DE CONTRATAR PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS LOCAIS DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS ABASTECIDOS EM BTN, BTE, MT E IP

A Câmara Municipal apropriou a informação da senhora Presidente e deliberou por maioria, com uma abstenção, submeter a proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com art.º 22.º do Decreto – Lei n.º 197/99 de 08 de junho, na sua atual redação.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins

6. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CICLOVIA DO LITORAL NORTE - INTERCONEXÃO ENTRE AGLOMERAÇÕES RELEVANTES - MATOSINHOS (PERAFITA/LAVRA) - VILA DO CONDE – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

7. MATOSINHOS HABIT, E.M. - 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro,

conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e as senhoras Vereadoras Maria Manuela de Carvalho Álvares e Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na análise deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

8. AMBIENTE EM MATOSINHOS - CORREDOR VERDE DO LEÇA - III FASE - 2º TROÇO ENTRE A PONTE DA RUA TEÓFILO CARVALHO DOS SANTOS E A PONTE DE GUIFÕES: APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO, PROPRIEDADE DA APDL, S.A.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

9. TOPONÍMIA- PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO: RUA DE LUÍSA DACOSTA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. TOPONÍMIA - PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO: - RUA DE NATÁLIA CORREIA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. TOPONÍMIA - PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO: RUA DE ANA LUÍSA AMARAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

12. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DO APOIO A ATIVIDADES E INVESTIMENTOS
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

13. PEDIDO DE PARECER SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSO PARA OBTENÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA ARTIGO 80 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de reconhecimento de estatuto de utilidade pública, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

14. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE VEÍCULOS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS E AS ENTIDADES PSP, GNR E POLÍCIA MARÍTIMA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

15. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta e enviá-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos conjugados do artigo 164º do CPA e do n.º 3 do artigo 35º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE S. GENS - PISCINA - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 4

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins. A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Bruno Filipe Monteiro Pereira.

17. PARECER SOBRE O PROJETO JOMAR XXI

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, António Manuel Gomes Santos Parada e Maria Filomena Gondar Martins.

18. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. TIAGO DE CUSTÓIAS - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. ASSOCIAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DA CIDADE DE MATOSINHOS - DEDUÇÃO DA VERBA ATRIBUÍDA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O senhor Vereador Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha não participa na discussão e votação deste assunto por se encontrar impedido nos termos do artigo 69.º do CPA.

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À ASSOCIAÇÃO - “A CASA DO CAMINHO” E À “ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVA DE GUERRA JUNQUEIRO”

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE GUIFÕES PARA REPARAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA SENHORA DA HORA PARA OBRAS NO CENTRO PAROQUIAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. APOIO FINANCEIRO AO CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - JUNTA DO NÚCLEO LITORAL, À AEP - ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL E À AGP - ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A DEZ DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

1. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

2. ADENDA – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS E AS UNIÕES DAS FREGUESIAS
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

3. PROJETO DE REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria com quatro abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins, Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e José Pedro da Silva Rodrigues.

4. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DURANTE O MÊS DE AGOSTO AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6. EBI DE CUSTÓIAS - PROJETO DE EXECUÇÃO
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e a abstenção à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

7. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL RUA ATRIZ ALDA RODRIGUES, SENHORA DA HORA - PTRE 10 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

8. INSTITUIÇÕES CULTURAIS – COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. APOIO A DUAS ENTIDADES SOCIAIS DO CONCELHO, PARA INVESTIMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta e enviá-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos conjugados do artigo 164.º do CPA, do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. RATIFICAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta e enviá-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos conjugados do artigo 164.º do CPA, do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins não participam na discussão e votação deste assunto por se encontrarem impedidos nos termos do artigo 69.º do CPA.

13. PARECER – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEIXÕES SPORT CLUBE
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de reconhecimento de utilidade pública, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

A senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins não participa na discussão e votação deste assunto por se encontrar impedida nos termos do artigo 69.º do CPA.

14. ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS E SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - CORRIDA BE ACTIVE NIGHT 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

15. ESTORNO DE VERBA ATRIBUÍDA À FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO, NO ÂMBITO DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE PORTUGAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MIDAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

17. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

Estiveram presentes 35 membros.

I

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

Pela senhora Presidente da Assembleia Municipal foi apresentada a proposta de alteração à apreciação e votação dos documentos apresentados no período antes da ordem do dia, aprovada por unanimidade, passando os pontos 1, 2, 3, 7, 8 e 9 a números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e os restantes consequentemente renumerados.

1. VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ESCULTOR E PROFESSOR CARLOS ALBERTO COELHO MARQUES

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio.

2. VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS DO TRÁGICO ACIDENTE NO ELEVADOR DA GLÓRIA, EM LISBOA

Por proposta do proponente, aprovada por unanimidade, foi deliberado retirar o ponto nº 2 do voto de pesar em causa

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio.

3. VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS QUE ASSOLARAM NO NOSSO PAÍS

Por proposta do proponente, aprovado por unanimidade, foi deliberado retirar o ponto nº 2 do voto de pesar em causa.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio.

4. VOTO DE PESAR POR JOAQUIM VENTURA

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio.

5. VOTO DE PESAR POR CARLOS MARQUES

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio.

6. VOTO DE PESAR POR FERNANDO FAFIÃES

Por proposta do Chega, aprovada por unanimidade, foi deliberado a votação ponto por ponto.

A Assembleia Municipal deliberou, 1 - por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar pelo seu falecimento; 2 - por unanimidade, manifestar à sua família as mais sentidas condolências; 3 - por unanimidade, observar um minuto de silêncio em sua homenagem, 4 - por maioria, com a abstenção do PPD/PSD e do Chega e restantes votos a favor, propor a atribuição do seu nome em novo arruamento, em Lavra.

7. RECOMENDAÇÃO - CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO VERDE DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM!, da CDU, do BE, do PAN, da IL, dos membros Independentes Carlos Alberto da Silva Ferreira, Manuel Ferreira e o voto a favor do Chega, rejeitar a recomendação apresentada.

8. RECOMENDAÇÃO - CRIAÇÃO DO PRÉMIO ANUAL DE ÉTICA NO DESPORTO DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, do PAN e do membro Independente Manuel Ferreira, as abstenções do PPD/PSD, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM!, da CDU, do BE, da IL e do membro

Independente Carlos Alberto Ferreira e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação apresentada.

9. RECOMENDAÇÃO - CRIAÇÃO DO PROGRAMA DA ADOÇÃO SOLIDÁRIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA NO CONCELHO DE MATOSINHOS

Por proposta do PAN, aprovada por unanimidade, foi deliberado alterar no 4º parágrafo a frase “O Programa teria como prioridade entregar, em adoção ...”, por “O Programa teria como prioridade facilitar a adoção,...”

Por proposta do Partido Socialista e aprovada por unanimidade, foi deliberado a votação ponto por ponto.

A Assembleia Municipal deliberou, 1- por maioria, com as abstenções do BE e do membro Independente Carlos Alberto Ferreira e restantes votos a favor, aprovar a criação do Programa Municipal de adoção solidária de animais de companhia, em parceria com o CROAM, destinado a idosos e pessoas em situação de isolamento social ou exclusão; 2 - por maioria, com os votos contra do PS e do membro Independente Manuel Ferreira e a abstenção dos restantes membros, rejeitar que o município assegure os encargos básicos com vacinação, desparasitação e cuidados veterinários dos animais; 3 - por maioria, com a abstenção do BE e do membro Independente Carlos Alberto Ferreira e restantes votos a favor, aprovar que a iniciativa seja devidamente articulada com as políticas municipais de ação social, saúde e bem-estar animal, reforçando o combate à solidão e à exclusão, ao mesmo tempo que contribui para aliviar a pressão sobre o CROAM.

II

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO E EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JULHO DE 2025, NOS TERMOS DO ART.º 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

a) Ata da sessão ordinária de 30 de junho de 2025:

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão ordinária de 30 de junho de 2025, nos termos do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os membros Ângela Maria da Silva Almeida Miranda, Manuel Freitas Monteiro da Mota, Davide Maurício da Costa Carvalho, Cristóvão Miguel dos Santos Neto, Pedro Jorge Monteiro Sá Pereira e Noémia Sarmento Correia Pires, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

b) Ata da sessão extraordinária de 21 de julho de 2025:

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 21 de julho de 2025, nos termos do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Davide Maurício da Costa Carvalho, Nádia Leal da Silva Marçal e Pedro Jorge Monteiro Sá Pereira, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

2. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART. 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Movimento de Cidadãos

Independentes António Parada, SIM! e restantes votos a favor, aprovar o Protocolo de Apoio Financeiro #Valorizar + as Freguesias – União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS E AS UNIÕES DAS FREGUESIAS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DA ALÍNEA L) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E DO ARTIGO 116.º E SEQUENTES DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM! e restantes votos a favor, aprovar a adenda aos Contratos Interadministrativos celebrados entre a Câmara Municipal de Matosinhos e as União das Freguesias, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4. MAPA DE PESSOAL DE 2025 – 4ª ALTERAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA O) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM! e restantes votos a favor, aprovar o mapa de pessoal de 2025 – 4ª Alteração, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA COM VISTA À ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS LOCAIS DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, ABASTECIDOS EM BTN, BTE, MT E IP, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 22.º, N.ºS 1 E 6 DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a plurianualidade da despesa com vista a que seja aprovada a abertura do procedimento de fornecimento de Energia Elétrica para os Locais de Consumo do Município de Matosinhos, Abastecidos em BTN, BTE, MT e IP, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

6. PLANO DE COMPRAS PÚBLICAS CIRCULARES E ECOLÓGICAS DE MATOSINHOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 1, ALÍNEA H) DO RJAL

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Compras Públicas Circulares e Ecológicas de Matosinhos, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea h) do RJA

7. PROJETO DE REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM!, da CDU e do BE e restantes votos a favor, aprovar o Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna e Azar do Município de Matosinhos,

nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. PROJETO DE REGULAMENTO DAS ZONAS DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO DO CONCELHO DE MATOSINHOS – ZAAC, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM!, as abstenções do PPD/PSD e do CDS-PP e restantes votos a favor, aprovar o Regulamento das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Concelho de Matosinhos – ZAAC, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos conjugados do artigo 164.º do CPA e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da

alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos conjugados do artigo 164.º do CPA e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos conjugados do artigo 164.º do CPA e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos conjugados do artigo 164º do CPA e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos conjugados do artigo 164º do CPA e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

17. ALTERAÇÃO DE POSTURA DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE MATOSINHOS - RUA SANTA MARINHA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do PPD/PSD e restantes votos a favor, aprovar a alteração da postura de trânsito na Freguesia de Matosinhos - Rua Santa Marinha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

18. ADITAMENTO À ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE MATOSINHOS - RUA HERÓIS DE FRANÇA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do PPD/PSD e restantes votos a favor, aprovar o aditamento à alteração da postura de trânsito na Freguesia de Matosinhos - Rua Heróis de França, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

19. ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO DA RUA OLIVEIRA GAIO E RUA DA ASPRELA, ENTRE AS RUAS DR. GIL MEIRA E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE S. MAMEDE INFESTA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do PPD/PSD e restantes votos a favor aprovar a alteração da postura de trânsito da Rua Oliveira Gaio e Rua da Asprela, entre as ruas Dr. Gil Meira e Bombeiros

Voluntários de S. Mamede Infesta - União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20. ESTABELECIMENTO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A RUA DE RECAREI, ENTRE A RUA DE RECAREI DE CIMA E A RUA DE D. FREI ÁLVARO PINTO, PARA A RUA DO SOL E PARA A RUA NOVA DE RECAREI, LEÇA DO BALIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, SIM! e restantes votos a favor, aprovar o estabelecimento de alinhamentos e recuos para a Rua de Recarei, entre a Rua de Recarei de Cima e a Rua de D. Frei Álvaro Pinto, para a Rua do Sol e para a Rua Nova de Recarei, Leça do Balio, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21. RELATÓRIO DE ESTADO DO AMBIENTE ACÚSTICO MUNICIPAL - 2023/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO REGULAMENTO GERAL DE RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

22. MATOSINHOS HABIT - 4.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DE 2025, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADO COM O N.º 1 DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

23. MATOSINHOS HABIT - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 1º TRIMESTRE DE 2025, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADO COM O ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

24. MATOSINHOS SPORT - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 1º TRIMESTRE DE 2025, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADO COM O ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

25. RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

A) COMISSÃO PERMANENTE DE AMBIENTE, PLANEAMENTO E MOBILIDADE;

B) COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

C) COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E SAÚDE;

D) COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

26. INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

27. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.



Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu, Marta Vasconcelos, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

C. REGULAMENTOS

C.1. VERSÃO FINAL

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que o projeto do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Matosinhos, foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 15/09/2025, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião extraordinária de 10/09/2025.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se em anexo a versão final do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Matosinhos, que entrará em vigor no 16.º dia imediatamente seguinte ao dia da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu, Patrícia Rodrigues, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, subscrevi o presente aviso.

Paços do Concelho, 18 de setembro de 2025

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Matosinhos

Nota Justificativa

O presente Regulamento enquadra-se nas atribuições e competências transferidas para a administração local pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, com exceção dos jogos sociais do Estado e das apostas desportivas à cota de base territorial.

Estas modalidades foram definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro (Lei do Jogo), na sua redação em vigor, como as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside no fator sorte ou sorte e perícia conjuntamente, e que atribuem como prémios coisas com valor económico os quais não podem ser convertidos em dinheiro, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas à cota de base territorial.

Nestes termos, com o presente Regulamento Municipal pretende-se operacionalizar a transferência da competência atribuída nesta matéria e, consequentemente, dotar o Município de Matosinhos de um instrumento que regule a autorização de exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, definindo-se, assim, um procedimento cuja autorização e fiscalização é da competência do Presidente da Câmara Municipal e depende da estreita observância das normas ora regulamentadas.

Esta regulamentação não comporta uma reapreciação global do universo normativo que coloque em causa os objetivos globais ou a economia geral do Município e nem os procedimentos adotados acarretam impactos mensuráveis para os particulares ou determinam a aplicação de benefício para os munícipes, concluindo-se que a ponderação dos custos e benefícios apresenta um balanço neutro.

Cumprindo o procedimento previsto nos artigos 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de elaboração do presente Regulamento foi publicitado no sítio institucional do Município de Matosinhos, em www.cm-matosinhos.pt, através do edital n.º 147/2025, não se tendo registada a constituição de qualquer interessado no procedimento, e não tendo sido apresentado qualquer contributo para a elaboração do Regulamento.

Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de regulamento em causa não foi submetido a consulta pública.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento de exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar do Município de Matosinhos é elaborado ao abrigo dos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais

e das alíneas b) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o procedimento de autorização e as condições aplicáveis à exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo no Município de Matosinhos.

Artigo 3.º

Âmbito

1 - As modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar consistem em operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico predeterminado à partida, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos.

2 - As modalidades referidas no número anterior não podem desenvolver temas característicos dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente, póquer, frutos, campanhas, roleta, dados, bingos, lotaria de números ou instantânea, totoloto, totobola ou euromilhões, nem substituir os prémios atribuídos por dinheiro ou fichas.

3 - São excluídas do âmbito do presente Regulamento as operações que dependam exclusivamente da perícia ou mérito dos participantes, nomeadamente, passatempos com apelo à cultura geral e criatividade dos concorrentes, que possam ser alvo de avaliação por um júri constituído para o efeito.

4 - É igualmente proibido desenvolver sorteios com venda de rifas, com exceção do disposto no artigo 6.º do presente Regulamento.

5 - Compete ao Presidente da Câmara, a autorização da exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, quando circunscritas à área territorial do Município ou, quando mais alargadas, sejam promovidas por entidades com residência ou sede no Município de Matosinhos.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Concorrente», a pessoa individual ou coletiva que se habilita a ganhar um prémio no âmbito de um concurso;
- b) «Concurso», o universo das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- c) «Concursos de conhecimento», os jogos nos quais a expectativa de ganho reside, conjuntamente, na sorte e na perícia, isto é, cujo resultado depende, não apenas do fator sorte, mas também de um critério qualitativo que avalia as capacidades do concorrente;
- d) «Concursos publicitários», os jogos ou concursos promocionais, nos quais a expectativa de ganho reside, na sorte ou na sorte e perícia, conjuntamente, em que o prémio que poderá ser obtido goza de um valor económico e cuja finalidade é promover a entidade que opera o concurso;
- e) «Entidade Promotora», a entidade que requer e promove a realização de uma das modalidades de jogo de fortuna ou azar;
- f) «Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar», são as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico predeterminado à

partida, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, de acordo com o disposto no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual;

- g) «Passatempos», concursos de conhecimentos, passatempos ou outros, organizados por jornais, revistas, emissoras de rádio ou de televisão, no âmbito dos quais os concorrentes se habilitam a ganhar prémios de acordo com as condições estipuladas;
- h) «Premiado», a pessoa individual ou coletiva vencedora num concurso, a quem foi atribuído um prémio;
- i) «Regulamento do Concurso», documento onde constam as regras e os critérios a que obedece uma determinada Modalidade;
- j) «Rifa», o sorteio de objetos por meio de bilhetes numerados;
- k) «Sorteio», o método de distribuição de algo indivisível entre vários, dos quais apenas um concorrente será agraciado, baseado em fórmulas de casualidade;
- l) «Tómbola», o jogo de azar num tabuleiro em que ganha quem primeiro enche os vinte números de um cartão.

CAPÍTULO II

Procedimento de Autorização

Artigo 5.º

Condições aplicáveis a entidades com fins lucrativos

- 1 - As entidades com fins lucrativos apenas podem explorar concursos de conhecimentos, passatempos ou outros, organizados por jornais, revistas, emissoras de rádio ou de televisão, e concursos publicitários de promoção de bens ou serviços.
- 2 - Os concursos previstos no número anterior não podem ocasionar qualquer dispêndio para o

jogador que não seja o do custo normal de serviços públicos de correios ou telecomunicações, sem qualquer valor acrescentado, ou do custo do jornal ou revista, com comprovada publicação periódica há mais de um ano, cuja expansão se pretende promover, ou ainda do custo de aquisição dos produtos ou serviços que se pretende reclamar.

3 - Os concursos publicitários não podem ter duração superior a um ano, contado desde a data de início do período de habilitação dos concorrentes até à última operação de determinação de contemplados.

Artigo 6.º

Condições aplicáveis a entidades sem fins lucrativos

Os sorteios com venda de bilhetes só podem ser realizados por entidades sem fins lucrativos, e desde que:

- a) O valor dos prémios não seja inferior a 1/3 da receita a arrecadar com a venda de bilhetes;
- b) A aplicação da receita obtida tenha por objetivo fins de assistência ou de interesse público, de acordo com o previsto na legislação aplicável e
- c) As operações não tenham lugar em estabelecimentos onde se vendam bilhetes das lotarias ou se aceitem boletins de apostas mútuas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Artigo 7.º

Instrução do pedido

1 - O requerimento de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar deve ser apresentado em modelo próprio disponibilizado para o efeito no site do Município, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e entregue preferencialmente por via eletrónica, ou em papel na Loja do Município.

2 - O pagamento da taxa de apreciação do processo é devido no ato da entrega do requerimento.

3 - O requerimento de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Comprovativo do número de identificação fiscal da entidade promotora;
- b) Comprovativo do ato de constituição da entidade promotora, designadamente cópia da escritura pública de constituição e dos Estatutos, ou da certidão permanente do registo comercial (ou respetivo código de acesso), consoante a sua natureza jurídica;
- c) Comprovativo da liquidação do último IRS ou IRC da entidade promotora, conforme aplicável;
- d) Comprovativo do pagamento da taxa de apreciação, nos termos do artigo seguinte;
- e) Prestação de caução numa das seguintes modalidades: garantia bancária, seguro caução ou depósito caução à ordem do Município, no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir (Anexo A);
- f) Identificação da aplicação informática com o algoritmo do sorteio do concurso, caso o modo de atribuição do prémio seja determinado por via informática, e entrega da declaração de compromisso de honra, que ateste o integral cumprimento das condições enumeradas no regulamento do concurso, bem como o sorteio aleatório dos premiados e suplentes do mesmo (Anexo B);
- g) Regulamento do concurso ou sorteio nos termos dos modelos constantes nos Anexos C/D do presente Regulamento, podendo, em alternativa, ser apresentado regulamento próprio, desde que contenha, de forma clara, os seguintes elementos:
 - i. Designação atribuída ao concurso;

- ii. Termos e condições da Modalidade;
 - iii. Requisitos de participação;
 - iv. Meios de habilitação ao concurso;
 - v. Forma de apuramento dos concorrentes;
 - vi. Forma de realização do sorteio;
 - vii. Lugar, dia e hora do sorteio;
 - viii. Forma de apuramento do(s) premiado(s);
 - ix. Descrição do(s) prémio(s);
 - x. Lugar, dia e hora para levantamento do prémio e respetivo prazo;
 - xi. Pessoas, individuais ou coletivas, excluídas da Modalidade por beneficiarem de uma relação direta com a entidade promotora (v.g. sócios, administradores, empregados, entre outros).
- h) Se aplicável, um exemplar do cupão ou bilhete que habilita ao sorteio, constando do mesmo a seguinte frase: "Concurso publicitário/Sorteio com venda de bilhete (riscar o que não se aplica) n.º .../ (ano), autorizado pelo Município de Matosinhos. Prémio não convertível em dinheiro".
- 4 - O requerimento, devidamente instruído com os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo, terá de ser entregue com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data pretendida para o início da ação, sob pena de indeferimento.
- 5 - Caso a entidade promotora não tenha sede ou filial em Portugal, deve ainda apresentar procuração, a delegar poderes a uma entidade portuguesa como representante legal, à qual deve juntar o respetivo número de identificação fiscal nos termos da alínea a) do número anterior.
- 6 - Caso a entidade promotora não tenha fins lucrativos, e para as operações em que o valor dos prémios a atribuir seja igual ou inferior a 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a garantia bancária (ou demais formas de caução) prevista na alínea e) do n.º 4, pode ser

substituída por cheque passado à ordem do Município, no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir.

7 - Qualquer alteração aos dados ou demais elementos apresentados no requerimento inicial é obrigatoriamente comunicada ao Município, no prazo máximo de 5 dias úteis face à sua verificação.

Artigo 8.º

Taxas

1 - Pelo pedido de apreciação e autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo são devidas as taxas previstas Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais de Matosinhos.

2 - O não pagamento das taxas devidas pela emissão da autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo implica a extinção do procedimento.

Artigo 9.º

Análise do pedido de autorização

1 - O Município analisa o pedido, atribuindo-lhe um número de identificação sequencial e, em caso de apreciação técnica favorável, submete-o, com proposta de decisão, ao órgão competente para a autorização.

2 - Caso o requerimento não se encontre devidamente preenchido ou instruído, o Município notifica por via eletrónica, a entidade promotora, para proceder às alterações necessárias, sob pena de rejeição liminar.

3 - A decisão final é notificada à entidade promotora por via eletrónica.

4 - Após a notificação do deferimento, a entidade promotora procederá no prazo estabelecido ao pagamento da taxa devida, remetendo o correspondente comprovativo ao Município para a emissão da autorização.

5 - Caso a proposta seja no sentido do indeferimento do pedido, a entidade promotora é notificada dessa intenção, podendo a mesma ser efetuada por via eletrónica, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos legais aplicáveis.

6 - A decisão final de indeferimento não implica a devolução da taxa de apreciação.

Artigo 10.º

Autorização

1 - A autorização concedida é válida nos precisos termos do alvará de autorização, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

2 - O número da autorização é obrigatoriamente publicado no regulamento do concurso ou sorteio, e divulgado nos meios de publicidade adequados, quando aplicável, juntamente com as demais informações legalmente exigidas.

3 - Qualquer autorização pode ser condicionada e sujeita a auditoria, ficando os respetivos custos a cargo da entidade promotora.

4 - Em caso algum pode ser realizada a operação sem a emissão prévia do respetivo alvará de autorização.

5 - Independentemente da concessão de autorização para a realização de uma operação, nenhum sorteio pode ocorrer sem a necessária presença do Agente de Autoridade indicado para a sua fiscalização.

6 - As autorizações concedidas ao abrigo do presente Regulamento são válidas pelo prazo nelas inscrito, não podendo exceder o prazo de um ano.

Artigo 11.º

Alterações à autorização

1 - Cada autorização pode sofrer no máximo duas alterações ao longo do seu prazo de validade.

2 - São consideradas alterações à autorização, e sujeitas a um processo simplificado de averbamento gratuito, apenas:

- a) A alteração das datas dos sorteios;
- b) A supressão do número de sorteios, desde que seja atribuído o valor total dos prémios inicialmente previsto e
- c) As retificações de erros manifestos do regulamento do concurso que não alterem o seu sentido e alcance, nos termos das alíneas anteriores.

3 - As restantes alterações à autorização não previstas no número anterior, designadamente o aumento do prazo de validade da autorização, o aumento do número de sorteios ou o aumento do valor dos prémios, estão sujeitas à apreciação do Serviço competente e ao pagamento da respetiva taxa de apreciação.

4 - No caso de haver aumento do valor dos prémios, a entidade promotora deve instruir o pedido de alteração com o necessário reforço da garantia bancária, caução ou depósito prestado no âmbito requerimento inicial.

5 - O pedido de alteração terá de dar entrada no Município até 15 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações.

CAPÍTULO III

Execução e Fiscalização

Artigo 12.º

Fiscalização dos sorteios

1 – O Agente de Autoridade que acompanhará a realização de cada sorteio deve registar em ata a informação do nome do sorteio/concurso, a data, os dados do(s) vencedor(es) devidamente ordenados (caso se aplique), a indicação de eventuais suplentes, bem como, o prémio atribuído.

2 – As atas dos sorteios são elaboradas e assinadas pelo Agente de Autoridade e pelo

responsável da entidade promotora, em duplicado.

3 – Um dos originais da ata do sorteio é posteriormente remetido pela entidade promotora para o Serviço Municipal com competência no processo.

Artigo 13.º

Atribuição de prémios

1 - Os prémios devem ser reclamados no prazo máximo de 90 dias a contar da data de realização de cada sorteio, ficando a entidade promotora obrigada a anunciar a identidade dos premiados pelos meios de publicidade adequados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

2 - No prazo de oito dias úteis a contar do termo do prazo indicado no número anterior, a entidade promotora remete para o Município os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da entrega dos prémios assinada pelo premiado, sendo que no caso de se tratar de pessoa coletiva deve anexar a fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada (anexo E).

b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores/detentor das responsabilidades parentais (anexo F);

c) Comprovativo do pagamento do imposto de selo aplicável aos prémios atribuídos no concurso.

3 - Nos casos previstos na al. a) do n.º 2 em que for manifestamente impossível a obtenção da declaração assinada pelo premiado, o promotor pode substituir esta por uma declaração de compromisso de honra, que ateste que o prémio foi entregue ao premiado.

4 - O Município reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir documentos

complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo razoável ao promotor, a quem incumbe a responsabilidade pela verificação da identidade dos premiados.

5 - Caso os documentos entregues estejam em conformidade, o Município procede à devolução da caução prestada pela entidade promotora em qualquer uma das suas modalidades.

Artigo 14.º

Prémios não atribuídos

1 - No mesmo prazo previsto no n.º 1, do artigo anterior, a entidade promotora informa o Município de qualquer prémio que não tenha sido atribuído ou reclamado, revertendo o mesmo para uma instituição de solidariedade social indicada pelo Município.

2 - No prazo de 30 dias, a entidade promotora procederá à entrega do prémio em espécie ou em dinheiro à instituição indicada pelo Município, remetendo o correspondente comprovativo ao Município, para efeitos da consequente devolução da caução nos termos do n.º 5 do artigo anterior.

3 - Haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento das normas constantes do presente Regulamento por parte da entidade promotora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

Artigo 15.º

Regime sancionatório

São aplicáveis ao regime previsto no presente Regulamento as contraordenações e sanções acessórias previstas na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua atual redação – Lei do Jogo).

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Proteção de Dados

1 – No âmbito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela entidade promotora nos concursos, devem ser observados os princípios consagrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE)20167679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

2- Nos termos do disposto no número anterior, compete à entidade promotora, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a obrigação de adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a aplicar e proteger os direitos dos titulares dos dados pessoais, e de incluir as garantias necessárias de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

1 – As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das normas do presente regulamento estão sujeitas às regras gerais de direito e serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

2 – As menções a legislação efetuadas no presente regulamento consideram-se automaticamente atualizadas, de acordo com as alterações que eventualmente possam sofrer.

Artigo 18.º

Delegação de Competências

As competências cometidas pelo presente regulamento à Câmara Municipal de Matosinhos podem ser delegadas no seu Presidente com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes dos Serviços Municipais.

Artigo 19.º

Aplicação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente:

- a) O Código do Procedimento Administrativo;
- b) O DL n.º 422/89, de 02 de dezembro, que Reformula a Lei do Jogo;
- c) O Regime Jurídico das Contraordenações Económicas aprovado pelo DL n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- d) O Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro que institui o Ilícito de Mera Ordenação Social.

Artigo 20.º

Norma transitória

1 – Os procedimentos que tenham sido iniciados antes da entrada em vigor do presente regulamento, mas que não tenham sido objeto de decisão final, devem tramitar e ser executados nos termos do presente regulamento.

2 – São reconhecidas, até à data da sua caducidade, todas as autorizações concedidas ao abrigo de normas legais anteriores.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 16º dia imediatamente seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXOS

A- Garantia Bancária

B- Declaração de compromisso de honra

C- Modelo de Regulamento para autorização de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar - Aplicável a entidades com fins lucrativos

D- Modelo de Regulamento para autorização de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar - Aplicável a sorteio com venda de bilhetes

E- Declaração para maiores de idade

F- Declaração para menores de idade

ANEXO A

GARANTIA BANCÁRIA

À ordem do Município de Matosinhos
Garantia “on first demand” do cumprimento
integral do plano de sorteios...

Submetido a aprovação e autorização do
Município de Matosinhos pelo requerimento
de...../...../....., bem como das condições
estabelecidas pelos respetivos despachos de
autorização e ainda das demais obrigações
assumidas naquele requerimento,
designadamente as previstas sobre reversão
dos prémios e em qualquer aditamento ao
mesmo requerimento.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

Nome _____
(identificação do representante legal da
entidade promotora), portador(a) do número de
identificação fiscal n.º _____, na
qualidade de representante legal da entidade
promotora _____
(identificação da entidade promotora), pessoa
coletiva n.º _____, declaro sob
compromisso de honra, que a aplicação
informática com o algoritmo do sorteio do
concurso cumpre na íntegra as condições
enumeradas no regulamento do concurso e
sorteia aleatoriamente os premiados e
suplentes do mesmo.

Mais declara ter conhecimento de que as falsas
declarações são punidas nos termos da lei
penal.

Data ___/___/___

(assinatura igual ao BI/CC¹)

¹ A assinatura deve ser conforme o documento de
identificação.

ANEXO C

MODELO DE REGULAMENTO PARA
AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE
JOGOS DE FORTUNA OU AZAR²

(Aplicável a entidades com fins lucrativos)

² Indicar somente o que é aplicável.

1ª - O concurso destina-se a todos os indivíduos
que enviem, por algum dos meios adotados pela
entidade promotora para o local por esta
indicado, um postal/cupão/formulário/SMS, ou
outro), alusivo ao produto a promover, que não
sofrerá aumento de preço em virtude da
realização do concurso.

Não serão admitidos ao concurso, sócios,
administradores ou empregados da promotora
do concurso.

2ª - A promotora do concurso, à medida que for
recebendo os meios de habilitação,
(postal/cupão/formulário/SMS ou outro),
verificará se os mesmos reúnem as condições
indicadas no presente regulamento, os quais
serão numerados para efeitos de sorteio, com
numeração seguida a partir da unidade,
segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que
não reúnam as mencionadas condições serão
eliminados pela promotora do concurso, que os
apresentará ao representante das Forças de
Segurança, na altura do respetivo apuramento.

3ª - A identificação dos concorrentes será feita
através dos meios de habilitação recebidos,
(postal/cupão/formulário/SMS ou outro) nos
quais os mesmos indicarão o nome e morada.

4ª - O sorteio realizar-se-á através de (indicar o
modo como se efetua o sorteio: esferas
numeradas de zero a nove/extração
direta/aplicação informática, entre outros).

5ª - No caso de ao mesmo concorrente ou ao
mesmo número sorteado ser atribuído mais do

que um prémio só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes ou números não premiados. (facultativo)

6ª - As operações de apuramento dos concorrentes, bem como as ações de determinação de contemplados, terão lugar em (indicar o local, dia e hora), na presença de um representante das Forças de Segurança.

7ª - Os prémios a atribuir são os seguintes:

1º Prémio (indicar marcas, modelos e valores unitários líquidos. No caso de viagens indicar o destino, duração e regime atribuídos);

2.º Prémio;

3.º Prémio

A(s) importância(s) atrás indicada(s) constitui(em) o valor líquido do(s) prémio(s), sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto de Selo devido.

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade:

· Entidade promotora;

OU

· Beneficiários dos prémios.

8ª - Os prémios referidos na cláusula 7ª deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização de cada sorteio, (indicar o local, dia e hora).

9ª - A publicidade do concurso será feita (indicar os meios de comunicação social através dos quais será feita publicidade e difusão), obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na sua redação em vigor.

10ª - Após a determinação dos premiados, a entidade promotora obriga-se a anunciar pelos meios de publicidade indicados na cláusula 9ª, o nome e o n.º de BI/CC, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

11ª - A entidade promotora compromete-se a apresentar no Município de Matosinhos, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que refere a cláusula 8ª, uma declaração comprovativa da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

a) Declaração assinada pelo premiado;

b) Sendo o premiado pessoa coletiva, deverá ser junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada;

c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio deverá ser assinada por um dos progenitores/detentor das responsabilidades parentais;

d) Nos casos em que for manifestamente impossível a obtenção da declaração assinada pelo premiado, o promotor pode substituir esta por uma declaração de compromisso de honra, que ateste que o prémio foi entregue ao premiado.

12ª - No prazo referido na cláusula anterior, a entidade promotora compromete-se a comprovar, perante o Município de Matosinhos, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto de Selo em vigor sobre o valor dos prémios.

13ª - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 11.ª, os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverterão para uma instituição de solidariedade social designada

pelo Município, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no Regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

14ª - A entidade promotora compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, ao Município, as datas das operações, bem como a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Apresentar o comprovativo da contratação de Agente de Autoridade para acompanhar o sorteio;
- c) Proceder à verificação da identidade dos premiados.

15ª - Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 8ª, será dado conhecimento ao público, do local, do dia e da hora da realização das operações de determinação dos contemplados, bem como da data-limite de habilitação ao concurso.

ANEXO D

MODELO DE REGULAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR ³

(Aplicável a entidades sem fins lucrativos -
sorteio com venda de bilhetes)

³ Indicar somente o que é aplicável.

1ª - Serão emitidos....(n.º).... bilhetes todos numerados de 01 a, ao preço de €.....; (preço unitário)

2ª - Existirão....(n.º).... cadernetas de(n.º).... bilhetes ao preço de €.....; (preço Caderneta)

3ª - O valor dos bilhetes emitidos é de €.....;

4ª - A venda será feita em (indicar local).....;

5ª - Os bilhetes serão vendidos por elementos desta Entidade ou por elementos devidamente credenciados ou designados pela mesma;

6ª - O sorteio realizar-se-á através de (indicar o modo como se efetua o sorteio: esferas numeradas de zero a nove/extração direta, entre outros).

7ª - No caso de ao mesmo concorrente ou ao mesmo número sorteado ser atribuído mais do que um prémio só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes ou números não premiados. (facultativo)

8ª - As operações de apuramento dos concorrentes terão lugar em (indicar o local, dia e hora) e as ações de determinação de contemplados, em (Indicar local, dia e hora), na presença de um representante das Forças de Segurança.

9ª - Os prémios a atribuir são os seguintes:

1º Prémio.....(indicar marcas, modelos e valores unitários líquidos. No caso de viagens indicar o destino, duração e regime atribuídos)

2.º Prémio.....

3.º Prémio.....

A(s) importância(s) atrás indicada(s) constitui(em) o valor líquido do(s) prémio(s), sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto de Selo devido.

O valor dos prémios a atribuir não poderá ser inferior a um terço da importância correspondente ao total dos bilhetes emitidos.

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade:

- Entidade promotora;

OU

· Beneficiários dos prémios.

10ª - Os prémios referidos na cláusula 9ª deverão ser reclamados no prazo máximo de 90 dias a contar da data da realização de cada sorteio, (indicar o local, dia e hora).

11ª - A publicidade do concurso será feita (indicar os meios de comunicação social através dos quais será feita publicidade e difusão), obrigando-se a entidade promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na sua versão em vigor.

12ª - Após a determinação dos premiados, a entidade promotora obriga-se a anunciar pelos meios de publicidade indicados na cláusula 10ª, o nome e BI/CC, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

13ª - A entidade promotora compromete-se a apresentar no Município de Matosinhos, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que se refere a cláusula 10ª, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

a) Declaração assinada pelo premiado.

b) Sendo o premiado pessoa coletiva, deverá ser junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.

c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio deverá ser assinada por um dos progenitores/detentor das responsabilidades parentais.

14ª - No prazo referido no número anterior, a entidade promotora compromete-se a comprovar, perante o Município de Matosinhos,

a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto de Selo em vigor sobre o valor dos prémios.

15ª - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 13.ª, os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverterão para uma instituição de solidariedade social designada pelo Município de Matosinhos, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade promotora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

16ª - A requerente compromete-se a:

a) Confirmar por escrito, ao Município, as datas das operações, bem como a identificação do seu representante nas mesmas;

b) Apresentar o comprovativo da contratação de Agente de Autoridade para acompanhar o sorteio;

c) Proceder à verificação da identidade dos premiados.

17ª - Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 10ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, o dia e a hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como, também a data limite de habilitação ao concurso.

(assinatura igual ao BI/CC ⁴)

⁴ A assinatura deve ser conforme o documento de identificação.

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE IDADE

Nome

_____, portador(a) do número de documento de identificação n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____ em _____ declaro, para os devidos efeitos, que recebi da Entidade _____ o prémio do concurso denominado _____, que me foi atribuído no sorteio realizado em ____/____/____ e que é constituído por (descrição do prémio identificado no regulamento).

Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pela promotora do concurso.

O Município de Matosinhos (MM) assegura que os dados pessoais recolhidos serão exclusivamente utilizados para a comprovação da atribuição do prémio do concurso regulado pelo Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Matosinhos.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados – dpo@cm-matosinhos.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Matosinhos consulte o nosso site em <http://www.cm-matosinhos.pt/>

Data ____/____/____

(assinatura igual ao BI/CC ⁵)

⁵ A assinatura deve ser conforme o documento de identificação.

ANEXO F

DECLARAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Nome

_____, portador(a) do número de documento de identificação n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____ em _____ declaro, para os devidos efeitos, que recebi da Entidade _____ para ser entregue ao meu filho menor de idade (nome), o prémio do concurso denominado _____,

que lhe foi atribuído no sorteio realizado em ____/____/____ e que é constituído por (descrição do prémio identificado no regulamento).

Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pela promotora do concurso.

O Município de Matosinhos (MM) assegura que os dados pessoais recolhidos serão exclusivamente utilizados para a comprovação da atribuição do prémio do concurso regulado pelo Regulamento de Exploração Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Matosinhos.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - dpo@cm-matosinhos.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Matosinhos consulte o nosso site em <http://www.cm-matosinhos.pt/>

Data ____/____/____

(assinatura igual ao BI/CC ⁶)

⁶ A assinatura deve ser conforme o documento de identificação.

REGULAMENTO DAS ZONAS DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO DO CONCELHO DE MATOSINHOS – ZAAC

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que o projeto do Regulamento das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Concelho de Matosinhos - ZAAC, foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 15/09/2025, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 27/08/2025.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se em anexo a versão final do Regulamento das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Concelho de Matosinhos - ZAAC, que entrará em vigor no 30.º dia imediatamente seguinte ao dia da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu, Patrícia Rodrigues, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, subscrevi o presente aviso.
Paços do Concelho, 19 de setembro de 2025
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

Regulamento das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Concelho de Matosinhos - ZAAC

NOTA JUSTIFICATIVA

A dignidade constitucional do domínio público obriga à adoção de medidas que vão de encontro à sua preservação, ao respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de

melhoria da qualidade de vida no Município de Matosinhos. O domínio público municipal é referido na Constituição da República Portuguesa (CRP) no seu artigo 84º.

A legislação em vigor, entre outros, o Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, atualizado, nomeadamente o seu artigo 10º, confere aos Municípios várias competências, que relevam essencialmente ao nível da regulação de circulação de trânsito pelos Municípios. Também nos termos da alínea qq) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se atribui a competência da administração do domínio público municipal, nomeadamente das vias municipais, à câmara municipal.

Na maioria dos municípios tem sido prática aprovarem regulamentos com a finalidade do presente, os quais têm vindo a resultar em melhorias significativas no domínio da gestão do espaço público e vias de circulação e da fiscalização, por parte do município.

O concelho de Matosinhos tem experienciado, nos últimos anos, um crescimento e vitalidade surpreendentes. A melhoria e organização da oferta comercial, entre outras na área da restauração, o esforço colocado na revitalização do património histórico e arquitetónico, a dinamização cultural e eventos prosseguidos, tem provocado uma procura cada vez maior no Concelho; o que ocasiona, por consequência, um maior stress nas respetivas infraestruturas, nomeadamente nas rodoviárias.

Existe um aumento e incómodo da circulação rodoviária em determinadas áreas do município de Matosinhos, que provoca bastantes transtornos, nomeadamente à tranquilidade, à degradação dos pavimentos, com consequências para os cidadãos e para o erário público.

No que diz respeito a determinadas áreas de circulação automóvel, nomeadamente Centros Históricos e zonas de atividade comercial, o objetivo será tentar preservar e defender o património de inegável interesse cultural, paisagístico e ambiental, por forma a encontrar o equilíbrio e o bem-estar das populações, a acessibilidade e a qualidade de vida dos residentes, comerciantes e restante população do concelho de Matosinhos.

Quer-se, pois, disciplinar a utilização das vias municipais; definir o regime das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC), cumprindo as mais recentes recomendações em matéria de segurança e proteção das populações; definir as condições de acesso e permanência nas referidas zonas; controlar o tempo de permanência das viaturas, dando prioridade aos residentes e aos comerciantes e permitindo, de modo controlado, o acesso às ZAAC de veículos de visitantes, de veículos para operações de carga e descarga e do transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros. Pretende-se, assim, estabelecer uma maior racionalidade no acesso dos residentes e comerciantes, assegurando uma melhor utilização e gestão do espaço público.

Acresce que os municípios têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, podendo cobrar-se taxas (cf. artigo 3º da Lei nº 53-E/2006, de 20 de dezembro – Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais). De acordo com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º do referido diploma, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente pela utilização e pelo

aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal. Nesse sentido, foram criadas as taxas específicas sobre esta matéria, que se encontram previstas no RTORMM.

Este projeto de Regulamento visa, pois, revisar a política de acesso e estacionamento em zonas de circulação, quer rodoviária, quer pedonais, disciplinando nas ZAAC o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos, de modo a garantir a fruição, por todos, dos espaços de domínio público destinados à circulação e ao estacionamento de viaturas; assegurar a adequada organização do espaço público; limitar as possíveis barreiras rodoviárias; disciplinar a ocupação da via pública minimizando os prejuízos para a acessibilidade dos cidadãos em geral e prevenir os riscos dela decorrentes, especialmente para crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade condicionada, concretizando os importantes deveres que os municípios têm em matéria de acessibilidade, transportes, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do art.º 23º nº 2 alíneas c) e n) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, atualizado; o que fundamenta a atual proposta de Regulamento das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC) no concelho de Matosinhos.

A restrição do acesso automóvel ZAAC tem como objetivo fomentar uma mais eficiente gestão do espaço público, tendo em vista, entre outras razões, uma melhoria na qualidade de vida e segurança dos munícipes. Com esse objetivo, há a necessidade de condicionar o acesso a estas zonas, com um custo, que será refletido numa taxa, prevista no RTORMM.

O início de elaboração do presente projeto de Regulamento foi publicitado através do Edital nº 250 de 05-09-2023, e no Boletim Municipal de setembro, nº 23, em 02-10-2023, não tendo havido interessados constituídos, nem apresentados quaisquer contributos ou sugestões, razão pela qual não se procedeu à audiência dos interessados, nos termos do disposto no art.º 100º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e legislação habilitante

1. O presente Regulamento define o regime de ocupação aplicável às Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC) existente ou a definir no concelho de Matosinhos.

2. O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido nas alíneas c) e n) do nº 2 do artigo 23º, da alínea g) do nº 1 do artigo 25º e alíneas k), ee) e qq) do nº 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da alínea a) do nº 2 e nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, versão atualizada, o Código da Estrada, designadamente do artigo 10º, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, e ainda o Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, atualizado, e Decreto-Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de outubro, atualizado.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos que o Município de Matosinhos determine sujeitar ao regime das ZAAC.

2. O acesso às ZAAC fica sujeito a aplicação do disposto no presente Regulamento, durante todos os dias do ano, 24 horas por dia.

3. Em tudo o que não se mostre especificamente regulado no presente Regulamento, deverão aplicar-se os normativos em vigor, nomeadamente o estabelecido no Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 3.º

Criação de ZAAC

A criação de cada ZAAC é feita mediante aprovação de uma postura municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável em vigor.

Artigo 4º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) Zona de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC): perímetro urbano dentro do qual o acesso, a paragem e o estacionamento de veículos automóveis é limitado a determinadas categorias de utilizadores previamente autorizados e de acordo com sinalização, complementada por meios humanos e/ou outros;
- b) Residente: pessoa singular com título próprio de domicílio em prédio urbano, próprio ou arrendado, localizado na ZAAC;
- c) Comerciante: titular de estabelecimento de venda ao público e/ou prestação de serviços, incluindo profissional liberal que estabeleça, de forma comprovada, a sua atividade profissional na ZAAC;
- d) Fornecedor: pessoa singular ou coletiva que presta serviços diretamente relacionados com o exercício da atividade de um titular de estabelecimento de venda ao público e/ou

prestação de serviços, incluindo profissional liberal, ou outras pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, numa ZAAC;

e) Outra pessoa singular ou coletiva, pública ou privada: pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, que prossigam fins de interesse relevante no perímetro da ZAAC, designadamente religioso e social, com necessidade de aceder à ZAAC por períodos limitados e que não se enquadrem na definição de residente ou comerciante;

f) Visitante: todas as pessoas, singulares ou coletivas, com necessidade de aceder à ZAAC e que não se enquadrem nas situações definidas nas alíneas b) e e);

g) Carga e Descarga: imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para breves operações de carga ou descarga de produtos ou mercadorias, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos;

h) Paragem: imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos;

i) Estacionamento: imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

j) Transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros: transporte efetuado por meio de veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público de pessoas, de acordo com atividade legalmente desenvolvida, podendo estar equipado com

aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios ao serviço de uma determinada entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição.

k) Transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de Plataforma Eletrónica: transporte público de passageiros através da plataforma eletrónica, designada TVDE.

Artigo 5º

Gestão e manutenção

1. A gestão e a manutenção das ZAAC, bem como a gestão dos recursos humanos e materiais afetos ao seu funcionamento, são diligenciados pelo Município, diretamente ou através de uma entidade terceira, por si contratada ou mandatada nos termos legalmente previstos.

2. É proibida qualquer intervenção não autorizada, nomeadamente visando obstruir, danificar, abrir ou alterar, por qualquer meio, os equipamentos de controlo de acesso.

CAPÍTULO II

Condições de acesso

Artigo 6º

Condicionamento de acesso, circulação e estacionamento de veículos

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o acesso às ZAAC apenas é permitido a veículos que se encontrem devidamente autorizados nos termos do presente Regulamento, não sendo permitido o acesso a veículos com peso superior a 3.500 kg.

2. Excetuam-se do número anterior os veículos pesados, com peso superior a 3.500 kg, fornecedores a granel de estabelecimentos comerciais e afins que se encontrem devidamente autorizados.

3. O utilizador deverá obter previamente a permissão de acesso e/ou estacionamento.

4. Não está sujeito a prévia autorização o acesso às ZAAC por:

a) Veículos em missões urgentes ou de salvamento e de polícia;

b) Veículos da frota do Município, devidamente identificados e em serviço;

5. O limite de velocidade nas ZAAC é de 10 km/h.

6. O acesso de veículos em simultâneo a cada ZAAC é limitado por razões de operacionalidade e segurança.

7. O Município reserva-se no direito de alterar as condições de acesso às ZAAC por motivos de interesse público e sempre previamente publicitadas.

Artigo 7º

Condições de acesso dos utilizadores

1- O direito de acesso às ZAAC apenas é permitido aos seguintes veículos:

a) A veículo de residente ou comerciante, na área compreendida na ZAAC, que disponha, ou não, de estacionamento próprio ou arrendado nessa zona, obedecendo ao regime de acesso nos termos previstos no Artigo 12º;

b) A veículo de outra pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, de acordo com o definido no Artigo 13º;

c) A veículo de fornecedor e/ou visitante, destinado a operações de carga e descarga de produtos, mercadorias ou tomada/largada de passageiros, de acordo com o definido no Artigo 14º;

d) A veículo de serviço do município ou outra entidade, afeto a funções de fiscalização, à manutenção da infraestruturas públicas, limpeza pública, recolha de resíduos sólidos urbanos, ao transporte de crianças ou a outras funções no âmbito das competências do município, e ainda ao veículo adstrito às forças

de segurança, aos veículos da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, aos serviços de proteção civil, em especial bombeiros e ambulâncias, pelo tempo estritamente necessário;

e) A veículo afeto a obras de construção, reconstrução, conservação ou demolição de imóveis, bem como a obras de urbanização, confinando-se essa atividade, tão somente a carga e descarga dos respetivos materiais, pelo tempo estritamente necessário, nos termos do nº 4 do Artigo 8º;

f) A transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros (Táxi) e de veículo de transporte individual em veículos descaracterizado (TVDE), de acordo com o definido no Artigo 15º;

g) A outros veículos expressamente autorizados pelo Município.

Artigo 8º

Validade do acesso

1. A autorização de acesso concedida aos utilizadores mencionados nas alíneas a) e b) do artigo anterior é válida pelo período de um ano civil, independentemente da data da sua atribuição.

2. A autorização de acesso referida no número anterior pode ser renovada, a requerimento do seu titular, por períodos de um ano, a iniciar a um de janeiro, devendo o pedido ser efetuado até trinta de novembro do ano anterior, devidamente instruído com os documentos comprovativos.

3. A autorização de acesso aos utilizadores mencionados nas alíneas d), f) e g) do artigo anterior será concedida pelo Município conforme os serviços a realizar.

4. A autorização de acesso aos utilizadores mencionados na alínea e) do artigo anterior será a correspondente ao prazo estabelecido na

respetiva licença de obras e eventuais prorrogações.

5. O Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos pode, a todo o tempo, revogar a autorização de acesso concedida aos utilizadores sempre que deixem de se verificar os pressupostos da sua atribuição ou sejam detetados indícios de fraude.

Artigo 9.º

Taxas

1. O acesso às ZAAC fica sujeito ao pagamento da taxa prevista no Anexo I da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, área da Mobilidade, descrição “Acesso às zonas de Acesso Automóvel Condicionado”, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos - RTORMM.

2. A cobrança das taxas é efetuada pelo Município ou por terceiras entidades contratadas ou mandatadas para o efeito, através de meios automáticos, ou outros, instalados nestas zonas.

3. O Município poderá aprovar outras modalidades de pagamento, eventualmente com condições de utilização diferenciadas, úteis para o utilizador.

Artigo 10.º

Exceções ao acesso condicionado

Consideram-se autorizados, pelo tempo estritamente necessário, sem dependência de qualquer formalidade, os seguintes veículos:

- a) De emergência ou em missões de salvamento ou urgência;
- b) Afetos à Proteção Civil;
- c) De forças militares e de Segurança Pública;
- d) Pertencentes ao Município;
- e) De recolha de resíduos e limpeza da via pública;
- f) Destinados a cargas e descargas nos horários reservados para o efeito;

g) Que assegurem a realização de serviços de interesse público, indispensáveis ou urgentes.

CAPÍTULO III

Titularidade do direito de acesso e de estacionamento

Artigo 11º

Requerimento de acesso às ZAAC

1. O pedido de acesso às ZAAC far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, a apresentar de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na Loja do Município e no site institucional do Município, acompanhado dos documentos aí elencados.
2. Aos residentes e comerciantes que não possuam estacionamento próprio ou arrendado na respetiva ZAAC apenas pode ser concedida autorização para o acesso de dois veículos por morada.

CAPÍTULO IV

Horários, tempos de permanência e número de veículos registados para o acesso

Artigo 12º

Acesso por veículo de residente ou por veículo de comerciante

1. Os residentes ou comerciantes com autorização de acesso podem entrar na ZAAC respetiva em qualquer horário.
2. O residente ou comerciante que não disponha de estacionamento próprio ou arrendado na ZAAC respetiva, goza de dispensa do pagamento de taxa de acesso prevista na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos - RTORMM, para o período inicial de 30 (trinta) minutos, por acesso, contados desde o momento da entrada.
3. O acesso às ZAAC por residente ou comerciante, que não disponha de estacionamento próprio na ZAAC respetiva,

apenas pode ser efetuado com um veículo, não sendo autorizado o acesso simultâneo dos dois veículos registados.

3. O residente ou comerciante, que disponha de estacionamento próprio ou arrendado, goza de:

- a) Isenção no tempo de permanência, desde que o veículo se encontre estacionado no lugar de estacionamento próprio;
- b) Permissão de acesso, em simultâneo, de número de veículos coincidente com o número de lugares de estacionamento que comprovadamente detenha na sua propriedade ou em propriedade arrendada;
- c) Possibilidade de registo de um número de veículos coincidente com o número de lugares de estacionamento que comprovadamente detenha na sua propriedade ou em propriedade arrendada.

Artigo 13º

Acesso por veículo de outra pessoa singular ou coletiva, pública ou privada

- 1. As pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas com autorização de acesso podem entrar na ZAAC respetiva em qualquer horário.
- 2. As pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, com autorização de acesso, gozam de dispensa do pagamento de taxas previstas no Anexo I do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos – RTORMM.
- 3. O acesso à ZAAC por pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, com autorização de acesso, só pode ser efetuado com um veículo, independentemente do número de veículos registados.

Artigo 14º

Acesso por veículo de fornecedor e/ou visitante

- 1. O veículo de fornecedor e/ou visitante não está sujeito ao pagamento da taxa de acesso à ZAAC prevista na Tabela de Taxas anexa ao

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos – RTORMM, para o período inicial de 30 (trinta) minutos, contados desde o momento da entrada, nos horários a fixar em cada postura municipal em que se crie uma nova ZAAC.

2. Fora dos horários fixados no número anterior, o acesso é permitido, estando sujeito a autorização e ao pagamento da taxa de acesso previsto na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos – RTORMM e por frações de 15 (quinze) minutos.

3. Poderá ser autorizado o acesso de veículos pesados de fornecedores a granel a estabelecimentos comerciais e afins, apenas nos horários fixados no nº 1, não estando sujeito ao pagamento da taxa de acesso na primeira e segunda fração de 15 (quinze) minutos, ficando a partir daí sujeitos ao pagamento de uma taxa progressiva de acesso nas frações seguintes, conforme previsto na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos – RTORMM.

4. O veículo do fornecedor e/ou visitante só poderá voltar a entrar na ZAAC após decurso de 60 (sessenta) minutos a contar do último registo de saída da ZAAC.

Artigo 15º

Acesso por transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros e transporte individual e remunerado de passageiros em veículo descaracterizado

- 1. Poderão aceder às ZAAC os veículos automóveis ligeiros de passageiros destinados ao transporte público de aluguer (Táxi) e de transporte individual e remunerado de passageiros em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica (TVDE).

2. Os veículos referidos no número anterior gozam de:

- a) Isenção de horário de acesso;
 - b) Não estão sujeitos ao pagamento de taxa de acesso prevista na Tabela de Taxas em anexo ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos – RTORMM, para o período inicial de 15 (quinze) minutos, por acesso, contados desde o momento da entrada.
3. Apenas é permitida a permanência, no perímetro de uma ZAAC, em simultâneo, de 2 (dois) dos veículos identificados no nº 1.
4. Os veículos automóveis ligeiros de passageiros identificados no nº 1 só poderão voltar a entrar na ZAAC após decurso de 30 (trinta) minutos a contar do último registo de saída da ZAAC.

CAPÍTULO V

Regime sancionatório

Artigo 16º

Acesso e estacionamento proibido

É proibido o acesso e estacionamento de veículos nas ZAAC de acordo com as disposições do Código de Estrada, salvo autorização excecional do Município ou sinalização existente no local.

Artigo 17º

Bloqueamento e remoção do veículo

Todo e qualquer veículo estacionado nas ZAAC pode ser bloqueado e removido nos termos do Código da Estrada.

Artigo 18º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por Lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete ao Município, através da Polícia Municipal, e à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 19º

Dúvidas e omissões

- 1. As dúvidas e omissões suscitadas no âmbito de aplicação do presente Regulamento são decididas por deliberação da Câmara Municipal.
- 2. As menções a legislação efetuadas no presente Regulamento consideram-se automaticamente atualizadas, de acordo com as alterações que eventualmente possam sofrer.

Artigo 20º

Delegação de competências

As competências cometidas pelo presente Regulamento ao presidente da Câmara podem ser delegadas no Vereador da área com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos Serviços Municipais.

Artigo 21º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente:

- a) O Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código da Estrada, e
- c) O Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 22º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação no Diário da República.

D. DESPACHOS

D.1. DESPACHOS

DESPACHO 38 – 03/09/2025

Nomeação de Dr.ª Liliana Marques de Vasconcelos Castelo no cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS)

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo Despacho n.º 6146/2024, publicada em diário da república, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS).

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS), apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13520/2025/2, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2025, no jornal "Jornal Público", de 28 de maio de 2025 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202505/0904), no dia 27 de maio de 2025, a Dr.ª Liliana Marques de Vasconcelos Castelo.

Foi aceite a candidatura de Liliana Marques de Vasconcelos Castelo, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004,

de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a Dr.ª Liliana Marques de Vasconcelos Castelo, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir experiência na área. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém a um nível elevado, competências de planeamento e organização, liderança e gestão de pessoas, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, trabalho de equipa e cooperação, e tolerância à pressão, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Dr.ª Liliana Marques de Vasconcelos Castelo, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS), em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 39 – 03/09/2025**Errata ao Despacho nº 38/2025, de 3 de setembro**

Tendo sido detetada uma incorreção no Despacho n.º 38/2025, de 3 de setembro, para os devidos efeitos procede-se à seguinte correção:

onde se lê: “...no cargo de direção intermédia de 3º grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS)...”;

deve ler-se: “...no cargo de direção intermédia de 2º grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS)...”.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 40 – 16/09/2025**Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Joana Raquel Pereira Santos Aguiar, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão da Rede Escolar**

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho nº 6146/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão da Rede Escolar.

A Sr.ª Dr.ª Joana Raquel Pereira Santos Aguiar, desempenha funções no cargo de direção intermedia de 2º grau, chefe de divisão de

Gestão da Rede Escolar, desde o dia 30 de outubro de 2019, conforme aviso 19330/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 231, de 02 de dezembro de 2019, com renovação a 30 de outubro de 2022, conforme aviso 19617/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 198, de 13 de outubro de 2022.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Joana Raquel Pereira Santos Aguiar, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Gestão da Rede Escolar, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025, podendo caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 41 – 16/09/2025**Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão Patrimonial**

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo

despacho nº 6146/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Patrimonial.

A Sr.ª Dr.ª Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Gestão Patrimonial, desde o dia 30 de outubro de 2019, conforme aviso 19330/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 231, de 02 de dezembro de 2019, com renovação a 30 de outubro de 2022, conforme aviso 19617/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 198, de 13 de outubro de 2022.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Gestão Patrimonial, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025, podendo caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

DESPACHO 42 – 16/09/2025

Renovação da comissão de serviço do Dr. Nuno André Coelho Alves Cabo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Bibliotecas e Arquivo

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a

forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho nº 6146/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Bibliotecas e Arquivo.

O Sr. Dr. Nuno André Coelho Alves Cabo, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Bibliotecas e Arquivo, desde o dia 30 de outubro de 2019, conforme aviso 19330/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 231, de 02 de dezembro de 2019, com renovação a 30 de outubro de 2022, conforme aviso 19617/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 198, de 13 de outubro de 2022.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço do Sr. Dr. Nuno André Coelho Alves Cabo, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Bibliotecas e Arquivo, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025, podendo caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

E. EDITAIS E AVISOS

E.1. EDITAIS

EDITAL 249 – 03/09/2025

Limpeza de terreno sito na Rua Domingos Bomtempo, Freguesia de Leça do Balio

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 27 de agosto de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua Domingos Bomtempo, junto ao n.º 418, gaveto com a rua Dr. Joaquim Leite Vasconcelos, lote 7 do alvará de loteamento n.º 1035, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/17128, com o seguinte conteúdo:

Reportando-me ao assunto em título, informo V.s Exas. que em violação ao n.º 1 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na rua Domingos Bomtempo, junto ao n.º 418, gaveto com a rua Dr. Joaquim Leite Vasconcelos, lote 7 do alvará de loteamento n.º 1035, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procederam á sua desmatção e limpeza regular, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante, essencialmente ervado e algum silvado, parcialmente seca, com a altura média

calculada em cerca de 1,60 metro, bem como a existência de árvores de algum porte, cobrindo toda a sua área, inclusive junto dos confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 27/08/2025, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento

Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V.s Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 27/08/2025 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 250 – 04/09/2025

Torna público que se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1048/09 – Lote n.º 9

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1048/09, localizado na Rua Santo Agostinho - União de Freguesias Matosinhos e Leça da Palmeira, em nome de JOAQUIM NASCIMENTO ABRUNHOSA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por ANDREA MORETTO, para o lote n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5588/20101019 da freguesia de Matosinhos, inscrito na matriz urbana sob o n.º 8972 e que consta de:

As alterações ao lote 9, consistem no seguinte:

- Diminuição da área do lote para 221,29m²;
- Aumento da área de implantação para 88,83m²;
- Diminuição da área do andar para 71,20m²;
- Diminuição da área do anexo para 23,18m²;
- Diminuição do número de fogos para 1;
- Diminuição da área de construção sem anexos para 160,03m²;
- Diminuição da área de construção acima do solo para 183,21m²;

- Introdução de piso em cave com 93,99m²;
- Aumento da área total de construção para 277,20m².

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área dos lotes foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre tiveram, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração dos lotes nem a ocorrência de qualquer aquisição de área dos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-40389 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 251 – 04/09/2025**Procedimento de hasta pública – Concessão de licença de ocupação de 2 arrecadações no Mercado Municipal de Matosinhos**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público a abertura de hasta pública para concessão de licença de ocupação de 2 arrecadações no Mercado Municipal de Matosinhos, que realizar-se-á perante a comissão designada para o efeito no dia 19 (dezanove) de setembro de 2025 (sexta-feira), pelas 16:30 horas, no Mercado Municipal de Matosinhos, sito à Rua França Júnior Ed. do Mercado Municipal, Matosinhos, de acordo com as seguintes condições:

Arrecadações

Nº	M²	Atividade	Preço base de licitação €	Taxa mensal €
12	12	Armazenamento	500	49,67
17	7	Armazenamento	500	28,97

As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas das peças do presente procedimento poderão ser apresentados, por escrito, até às 16:00 horas do segundo dia útil anterior ao da realização desta hasta pública.

À hasta pública pode assistir qualquer interessado, desde que, devidamente identificado e habilitado com poderes bastantes para o efeito, fazendo-se acompanhado dos respetivos documentos legais nos termos do programa de procedimento.

Para mais informações, o processo de procedimento desta hasta pública encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>, onde pode ser consultado e copiado gratuitamente.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 254 – 05/09/2025**Resolução de expropriar – parcela de terreno necessária ao empreendimento: “Ambiente em Matosinhos” – Corredor Verde do Leça – III Fase, 1.º Troço entre a Rua Ponte do Carro e a Ponte da Rua Teófilo Carvalho dos Santos.**

Pelo presente edital, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 10.º do código das expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, ficam notificados os expropriados e demais interessados da parcela identificada com o n.º 169 com a área de 5.260m², sita na união de freguesias de Custóias, Leça do balio e Guifões, concelho de Matosinhos, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1097 e descrito na CRP sob o n.º 1218/199991229, propriedade de Emanuel Alcino Dias Martins Ramalhão e mulher Ana Cristina Dias Martins Ramalhão que, a Câmara Municipal deliberou em sua reunião, de 09 de julho de 2025, solicitar ao membro do Governo competente a Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência e consequente autorização de tomada de posse administrativa da parcela de terreno, necessária à construção do empreendimento em epígrafe.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 255 – 05/09/2025

1ª Alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local – Art.º 98º CPA – Início do Procedimento e Participação Procedimental
Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA)

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 27 de agosto de 2025, deliberou dar início à primeira alteração do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, tendo delegado na Técnica Superior (Jurista) Cláudia Barros a direção do respetivo procedimento de alteração regulamentar;
2. O presente procedimento visa proceder a uma alteração ao Regulamento por forma a criar oportunidades de melhoria do seu regime, nomeadamente pela introdução da designação do nome dado ao projeto- “Matosinhos Autêntico”, bem como ao longo do texto do regulamento ser essa a terminologia a ser adotada e ainda quanto ao procedimento de reconhecimento, aumentar o número de elementos a apresentar no requerimento de candidatura.
3. Os interessados podem, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente Edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados;
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt

5. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

6. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 256 – 05/09/2025

Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR – Art.º 98 CPA – Início do Procedimento e Participação Procedimental

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 27 de agosto de 2025, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR, tendo delegado na Técnica Superior (Jurista) Carla Reis a direção do respetivo procedimento;
2. O presente procedimento visa proceder à elaboração de um Regulamento que estabeleça normas de funcionamento, gestão, utilização, triagem, reutilização, reparação, reaproveitamento e doação de bens no âmbito do projeto RECIRCULAR.
3. A criação do presente procedimento regulamentar justifica-se pela necessidade de dotar o projeto RECIRCULAR de um quadro normativo claro e eficaz, que assegure a boa governação e transparência na gestão dos bens recolhidos e redistribuídos, promovendo

simultaneamente a reutilização e valorização de produtos e materiais em fim de vida útil.

4. Os interessados podem, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente Edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados;

5. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt

6. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

7. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 257 – 08/09/2025

Torna pública a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15 de setembro de 2025

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 15 de setembro, segunda-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão

ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Atas das sessões ordinária de 30 de junho e extraordinária de 21 de julho de 2025, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Protocolo de Apoio Financeiro #Valorizar + as Freguesias – União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Adenda aos Contratos Interadministrativos celebrados entre a Câmara Municipal de Matosinhos e as Uniões das Freguesias, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4. Mapa de Pessoal de 2025 – 4ª Alteração, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Autorização Prévia com vista à Abertura de Procedimento de Fornecimento de Energia Elétrica para os Locais de Consumo do Município de Matosinhos, Abastecidos em BTN, BTE, MT e IP, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

6. Plano de Compras Públicas Circulares e Ecológicas de Matosinhos, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea h) do RJAL.

7. Projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna e Azar do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. Projeto de Regulamento das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Concelho

de Matosinhos – ZAAC, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. Ratificação da atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. Atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. Ratificação da atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. Ratificação da atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. Ratificação da atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. Ratificação da atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. Atribuição de subsídio em espécie à União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

17. Alteração de postura de trânsito na Freguesia de Matosinhos - Rua Santa Marinha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

18. Aditamento à alteração da postura de trânsito na Freguesia de Matosinhos – Rua Heróis de França, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

19. Alteração da postura de trânsito da Rua Oliveira Gaio e Rua da Asprela, entre as ruas Dr. Gil Meira e Bombeiros Voluntários de S. Mamede Infesta - União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20. Estabelecimento de alinhamentos e recuos para a Rua de Recarei, entre a Rua de Recarei de Cima e a Rua de D. Frei Álvaro Pinto, para a Rua do Sol e para a Rua Nova de Recarei, Leça do Balio, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21. Relatório de Estado do Ambiente Acústico Municipal - 2023/2024, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

22. Matosinhos Habit - 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa de 2025, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo

42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

23. Matosinhos Habit – Relatório de Execução do 1º Trimestre de 2025, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

24. Matosinhos Sport – Relatório de Execução do 1º trimestre de 2025, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

25. Relatórios das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal: a) Comissão Permanente de Ambiente, Planeamento e Mobilidade; b) Comissão Permanente de Desenvolvimento Económico – Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio; c) Comissão Permanente de Desenvolvimento Social - Ação Social, Habitação e Saúde; d) Comissão Permanente de Educação, Juventude, Cultura e Desporto.

26. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 260 – 10/09/2025

Regulamento do Património Imobiliário - Art.º98 CPA - Início do Procedimento e Participação Procedimental

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 03 de setembro de 2025, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Património Imobiliário, tendo delegado na Técnica Superior (Jurista) Cláudia Barros a direção do respetivo procedimento;

2. O presente procedimento visa proceder à elaboração de um Regulamento, no qual se pretende dar um passo decisivo no processo de especialização da gestão do património imobiliário municipal, conferindo carácter normativo e densificando muitos dos princípios desenvolvidos, bem como disciplinar ex-novo outros segmentos da atividade de gestão patrimonial municipal, visando sempre a salvaguarda do interesse público patrimonial, da gestão sustentável do património imobiliário do Município e da devida garantia da equidade inter-geracional.

3. Com o presente regulamento pretende-se que todas as decisões municipais de incidência patrimonial imobiliária, designadamente aquelas que impliquem a translação da propriedade dos bens imóveis do Município ou a sua oneração, real ou obrigacional, passem a estar enquadradas no plano regulamentar, permitindo a melhor apreciação da gestão e da proteção dos bens públicos confiados por lei aos órgãos municipais.

4. Os interessados podem, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente Edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados;

5. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt

6. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

7. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 261 – 10/09/2025

Regulamento para o Património Cultural Imóvel do Concelho de Matosinhos – Art.º 98 CPA – Início do Procedimento e Participação Procedimental

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 3 de setembro de 2025 deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento para o Património Cultural Imóvel do Concelho de Matosinhos, tendo delegado na Técnica Superior (jurista) Inês Peixoto a direção do respetivo procedimento;

2. O presente projeto tem por finalidade regular as intervenções urbanísticas que incidam sobre os bens patrimoniais, garantindo que as mesmas se realizem em conformidade com a

respetiva identidade histórica, cultural e arquitetónica, promovendo uma gestão integrada, coerente e sustentável do património cultural existente no território do Município;

3. Atendendo à sua natureza da matéria, objeto do referido regulamento e por forma a garantir uma maior divulgação e consequente participação dos Municípios em geral, submeter-se-á o respetivo projeto regulamentar a consulta pública, para recolha de sugestões pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto do art.º 101.º do CPA e do n.º 4 do art.º 3.º do RJUE, procedendo-se oportunamente, à sua publicação no Boletim Municipal, assim como no site institucional do Município;

4. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

5. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 262 – 11/09/2025

Torna público que a Reunião Ordinária Pública de 17 de setembro realizar-se-á no Centro Social e Paroquial de Santa Cruz do Bispo

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a próxima reunião ordinária pública a que se refere os artigos 40.º e 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á no próximo dia 17 de setembro de 2025 pelas 15.00h, no Centro Social e Paroquial de Santa Cruz do Bispo, em Santa Cruz do Bispo.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, Marta Vasconcelos, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos o subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 263 – 12/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 817-02 sito na Travessa do Meco - Lavra - Lote n.º 16

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 817/02, localizado na TRAV. DO MECO - LUGAR DE PAMPELIDO, União de Freguesias de Perafita, Lavra e St. Cruz Bispo, em nome de José Eduardo Jesus Soares.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Ivo De Seabra Leão Ferreira Soares, para o lote n.º 16, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n. 2736/20030626 da freguesia de Perafita, omissa na matriz urbano e que consta de:

- Retificação da área do lote para 272,86m² pelo rigor do levantamento topográfico
- Diminuição da área de implantação para 89,70m²

- Diminuição da área de construção para 179,40m²

- Aumento da área de anexo para 32,22m²

- Aumento da área total de construção para 211,62m²

(*) *A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-29847 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 264 – 12/09/2025**Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 683-97, sito na Rua Delfim Santos - Custóias - Lote n.º 13**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 683/97, localizado na Rua Dr. Delfim Santos - União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de ANA MARIA COSTA VELOSO SEIXAS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por CARLA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES GOUVEIA para o lote n.º 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1632/19980713 da freguesia de Custóias, inscrito na matriz urbana sob o n.º 5639 e que consta de:

As alterações ao lote 13, consistem no seguinte:

- Aumento da área do 1º andar para 67,00m²
- Aumento da área de construção para 134,00m²
- Diminuição de área de anexos para 78,30m²
- Aumento da área total de construção para 212,30m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo

indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-25283 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 267 – 23/09/2025**Limpeza de terreno sito na Rua S. António do Telheiro, na Freguesia de S. Mamede de Infesta**

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 17 de agosto de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua S. António do Telheiro, entre os n.ºs 323 e 374, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/20262, com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 239/2025 de 19 de agosto, relativo ao imóvel sito na rua Santo António do Telheiro, entre os

n.s 323 e 374, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual os requeridos são proprietários, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 18/09/2025, o imóvel não foi limpo.

Assim, e por meu despacho de 17/08/2025, notifico V.s Exas., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, procederem à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade do proprietário/herdeiros, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 270 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165/20, sito na rua Monte do Corgo - Lavra - Lote n.º 29

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do

Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165/20, localizado na rua Monte Corgo, travessa Central e rua Central do Corgo- União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA BOUÇA DO CORGO CORREGO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por José Carlos De Andrade, para o lote n.º 29, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5721/20240124 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 13649 e que consta de:

- Eliminação de alpendre lateral;
- Aumento da área de anexo para 39,50m²;
- Aumento da área total de construção para 221,50m²;
- Aumento do número de fogos, parta 2.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-30684, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 271 – 25/09/2025**Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588/94, sito na rua Alto do Viso – Senhora da Hora – Lote n.º 97**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588/94, localizado Rua Alto do Viso, freguesia da Senhora da Hora em nome de COMPANHIA ANGLO PORTUGUESA CAULINOS, SA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MIGUEL LIMA MANSO para o lote n.º 97, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1726/19950215, da freguesia da Senhora da Hora, matriz Urbana sob o artigo n.º 4388 e que consta de:

- Aumento da área do lote para 232,10 m² *
- Aumento da área máxima de implantação para 123,75m²
- Introdução de piso em cave com 107,57 m²
- Aumento da área do andar para 123,06m²
- Introdução de piso recuado com 82,18m²
- Aumento da área total de construção para 418,73m²

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o

mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-26885, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 272 – 25/09/2025**Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 397/86, sito no Lugar do Corgo – Lavra – Lote n.º 89**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na

execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 397/86, localizado na LUGAR DO CORGO, PAMPELIDO, em nome de JOSE ALFREDO CAMPOS COSTA. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por ALMAS ANÓNIMAS, UNIPESSOAL LDA, para o lote n.º 89, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 355/19870109 da freguesia de Lavra, com a matriz n.º 10864 de natureza urbana, da união das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo e que consta de:

. Aumento da área do lote para 538 m2 (aferida por levantamento topográfico)*;

. Aumento da área de implantação total para 248 m2

. Aumento da área da construção principal (habitação) para 387 m2

. Aumento da área de construção total para 387 m2

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-24897 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 273 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165/20, sito na Rua Central do Corgo - Lavra - Lote n.º 13

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de

loteamento, titulada pelo alvará n. °1165/20, localizado na Rua Central Do Corgo C/ Trav. Monte Do Corgo, União de Freguesias de Perafita, Lavra e St. Cruz Bispo, em nome de Manuel Guilherme De Ferreira Dias E Outros.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Adriano Rafael Da Silva Costa, para o lote n.º 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5698/20231228 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 13626 da respetiva união de freguesias e que consta de:

- Aumento da área de implantação para 120,30m2;
- Eliminação do piso em cave;
- Eliminação do anexo;
- Diminuição da área total de construção para 203,30m2;
- Diminuição do número total de pisos para 2.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-27767 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 274 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 803/02, sito no lugar de Freixieiro do Campo das Contenças – Perafita – Lote n.º 19

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 803/02, localizado no LUGAR DO FREIXIEIRO DO CAMPO DAS CONTENÇAS, da freguesia de PERAFITA, em nome de SOMAGUE - PMG PROMOÇÃO E MONTAGEM DE NEGÓCIOS, SA..

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por ESTER DIAS SILVA e AGOSTINHO MENDES DA SILVA, para o lote n.º 19, fração A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2595/20020515 da freguesia de Perafita, com a matriz n.º 10847 de natureza urbana e que consta de:

- alteração de uso para habitação coletiva (por eliminação do uso comércio);
- aumento do número de fogos (de 17 para 18);
- aumento da área destinada a habitação (de 1530 m2) para 1620 m2.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo

indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-13079, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 275 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 730/98, sito na Rua e Travessa dos Caçadores – Perafita – Lote n.º 53

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 730/98, localizado na rua e travessa dos Caçadores- União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de José Manuel Reimao.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por António De Sá Loureiro, para o lote n.º 53, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2121/19990625 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 8348 da respetiva união de freguesias e que consta de:

- Retificação da área do lote para 495,00me pelo rigor do levantamento topográfico;
- Aumento da área de implantação da habitação para 111,50m²;
- Aumento da área de construção da habitação para 223,00m²;
- Aumento da área de anexos para 80,00m²;
- Aumento da área total de construção para 303,00m²;
- Aumento do número de fogos para 4.

(*) A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-30927, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 276 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1031/08, sito na Rua Funde de Vila – Matosinhos – Lote n.º 22A

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 1031/08, localizado Rua Funde de Vila, freguesia de Matosinhos em nome de ASSOCIACAO DE COMPROPRIETARIOS PREDIOS "MILHO TELHEIRAS E DEVESA".

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por PEDRO RICARDO RAMOS ROMUALDO para o lote n.º 22 A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6534/20220118, da freguesia de Matosinhos, matriz Urbana sob o artigo n.º 10143-P, e que consta de:

- Aumento da área total de implantação para 144,16m²
- Anulação do piso em cave com 77,45m²
- Aumento da área do piso 1 para 106,16m²
- Diminuição da área do piso 2 para 75,40m²
- Área exterior coberta com 13,60m²
- Aumento da área de construção (sem anexo) para 195,16m²
- Aumento da área de construção acima do solo, com anexo, para 233,16m²
- Diminuição da área total de construção para 233,16m²
- Número de pisos acima – 2
- Número de pisos abaixo – 0

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-22410, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 277 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588/94, sito na rua Alto do Viso - Senhora da Hora - Lote n.º 96

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588/94, localizado na Rua Alto Do Viso, União de Freguesias de S. Mamede Infesta e Sra. da Hora, em nome de COMPANHIA ANGLO PORTUGUESA CAULINOS, SA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por VILAÇA & PEREIRA - TRANSPORTES LDA, para o lote n.º 96, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º. 1725/19950215 da freguesia de Senhora da Hora, inscrito na matriz urbano sob o n.º 6337 da respetiva união de freguesias e que consta de:

- Aumento da área de implantação para: 187,0m²;
- Introdução de cave com área de: 187,0m²;
- Introdução de piso recuado com área de: 52,3m²
- Introdução de piso abaixo da cota do solo para: 187,0m²;
- Aumento da área de construção acima da cota do solo para: 278,80m²;
- Aumento da área total de construção para: 465,80m²;
- Aumento do n.º de pisos para: 4.

(*) *A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-24242 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 278 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588/94, sito na Rua Alto do Viso - Senhora da Hora - Lote n.º 345

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das

competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que para cumprimento do estipulado na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588 /94, localizado na Rua Alto do Viso, união de Freguesias de S. Mamede Infesta e senhora da Hora, em nome de Companhia Anglo-Portuguesa de Caulinos, SA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por VILACA & PEREIRA, TRANSPORTES, LDA, para o lote n.º 100, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1729/19950215, da freguesia da Senhora da Hora e inscrito na matriz Urbana sob o n.º 6345, da união de freguesias de S. Mamede Infesta e Senhora da Hora que consta de:

- Diminuição da área do lote n.º 100 para: 336,38m²*
- Aumento da área de implantação para: 187,0m²;
- Introdução de cave com área de: 187,0m²;
- Introdução de piso recuado com área de: 52,30m²
- Aumento da área de construção abaixo da cota do solo para: 187,0m²;
- Aumento da área de construção acima da cota do solo para: 278,30m²;
- Aumento da área total de construção para: 465,30m²;
- Aumento do n.º de pisos para: 4

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face

ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-24244 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 280 – 25/09/2025

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165/20, sito na Rua Alto do Viso – Matosinhos – Lote n.º 12

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação

atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165/20, localizado na Rua Central Do Corgo C/ Trav. Monte Do Corgo, União de Freguesias de Perafita, Lavra e St. Cruz Bispo, em nome de Manuel Guilherme De Ferreira Dias E Outros.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Daniel Filipe da Silva Costa, para o lote n.º 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5697/20231228 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 13627 da respetiva união de freguesias e que consta de:

- Aumento da área de implantação para 106,90m²
- Eliminação do piso em cave
- Eliminação do anexo
- Diminuição da área total de construção para 181,90m²
- Diminuição do número total de pisos para 2

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-27762 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 281 – 25/09/2025

Concurso Público para arrendamento de um espaço comercial - Mercado Municipal de Matosinhos 2025.01

O Mercado Municipal de Matosinhos (MMM) é um incontestável marco do centro tradicional e histórico da cidade e do concelho de Matosinhos.

Visando a contínua dinamização económica deste emblemático espaço, a Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, torna público a abertura de concurso público para o arrendamento do espaço comercial constituído pela loja interior nº 32 do MMM.

Serão valorizados projetos que promovam a preservação do património, a identidade e a dinamização económica do MMM, bem como a interação comercial com os outros operadores que ali desenvolvem a sua atividade.

A formalização da candidatura ao concurso será feita através da submissão de formulário disponibilizado, para o efeito, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, www.cm-matosinhos.pt, denominado de “CANDIDATURA CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL - MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2025.01”, entre as datas de 26-09-2025 e 09-10-2025.

O programa de procedimento e caderno de encargos encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

E.2. AVISOS**AVISO 123 – 02/09/2025****Autorização de licença sem remuneração à trabalhadora Cristina Gomes Lopes**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego publico, por licença sem remuneração, superior a 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da trabalhadora Cristina Gomes Lopes, Assistente Técnica, na Unidade de Pessoal Não Docente, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 124 – 03/09/2025**Licença sem remuneração de Tiago Alexandre Lemos Esteves**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego publico, por licença sem remuneração, inferior a 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, do trabalhador Tiago Alexandre Lemos Esteves, Técnico Superior, na Divisão de Recursos Educativos, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 125 – 03/09/2025**Conclusão do período experimental**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a conclusão com sucesso, do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Divisão de Atividades Económicas e Investimento), com homologação a 29/08/2025 dos/as seguintes trabalhadores/as: Ana Alexandra dos Santos Magalhães; Bruno Filipe Ribeiro Leite; Cláudia da Silva Moreira Borges; Gaston Cristóvão de Carvalho Pinto; Patrícia Isabel Soares Correia; Pedro Miguel Sá Santos; Rui Paulo da Silva Paquete; Teresa Cristina Morais Valente Vivo. Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 126 – 11/09/2025**Procedimentos concursais – Notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos nomeados**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, na sequência dos procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção intermédia de 3º grau - Centro de

Gestão e Inteligência Urbana, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9605/2025/2, 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril de 2025, no jornal "Jornal de Notícias", 11 de abril de 2025 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta:), no dia 10 de abril de 2025; procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Unidade Parques e Jardins, aberto Aviso (extrato) n.º 9605/2025/2, 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril de 2025, no jornal "Jornal de Notícias", 11 de abril de 2025 e na Bolsa de Emprego Público, com os Códigos de oferta: OE202504/0542 e OE202504/0546, no dia 10 de abril de 2025, e procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13520/2025/2, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2025, no jornal "Jornal Público", de 28 de maio de 2025 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202505/0904), no dia 27 de maio de 2025, respetivamente e nos termos dos artigos 5.º, 8.º, 11.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, e artigos 4.º, 12.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e por meus despachos de 04/07/2025, 31/07/2025 e 03/09/2025, nomeei em comissão de serviço, pelo período de 3 anos: com efeitos a partir de 04 de julho de 2025, o licenciado Antonio Tomás Madureira Dias, no cargo de direção intermédia de 3.º grau – Centro de Gestão e Inteligência Urbana; com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, a licenciada Tânia Isabel Ferreira Pinto, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, para a Unidade de Parques e Jardins; e com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, a licenciada Liliana Marques de Vasconcelos Castelo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS).

NOTAS RELATIVAS AOS CURRÍCULOS ACADÉMICOS E PROFISSIONAIS DOS/AS NOMEADOS/AS:

Antonio Tomás Madureira Dias, licenciado em Engenharia de Sistemas Multimédia (ISLA - Gaia) - (2010) e Pós-Graduação: Tech Leadership and Management (Porto Business School).

Trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, na carreira e categoria de Técnico Superior, desde 07/03/2016; Chefe da Divisão de Suporte e Manutenção da Câmara Municipal do Porto (2018 / 2025); Coordenador de Equipa de Suporte e Manutenção da Câmara Municipal do Porto (2017 / 2018)

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: SIADAP: Alterações para Avaliadores (2024); Cibersegurança: Segurança da Informação (2024); Condução de Entrevistas de Avaliação de Competências (2024); Trabalho em Equipa: Comunicação e Cooperação (2023); Produtividade e Performance (2023); Liderança e Feedback (2023); Saúde Mental e Bem Estar: Ouvir o que não foi dito (2023); Coaching & Desenvolvimento (2023); Inovação e Intraempreendedorismo (2022); Gestão Pública na Administração local (GEPAL) (2020/21); Liderança de Equipas em Teletrabalho: Dinâmicas, Desafios e Ferramentas (2020).

Tânia Isabel Ferreira Pinto, licenciada em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (2005), Mestre em Ecologia, Ambiente e Território pela mesma instituição (2009). Complementou a sua formação académica com especializações em Gestão de Projetos Sustentáveis (MiniMBA), Agrofloresta e Agricultura Sintrópica, Sistemas de Informação Geográfica, bem como Contratação Pública e Compras Sustentáveis,

além de deter o Certificado de Competências Pedagógicas de Formador.

Entre 2019 e 2025 exerceu funções como Técnica Superior e Gestora de Projetos na LIPOR, Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, integrando a Divisão de Logística e Infraestruturas. Foi responsável pela gestão e desenvolvimento de projetos estratégicos nas áreas da biodiversidade, biorresíduos, economia circular e sustentabilidade. Colaborou em iniciativas como a elaboração do Guia das Espécies LIPOR, o Guia de Renaturalização e Adaptação de Espaços às Alterações Climáticas e participou em projetos europeus, nomeadamente o LIFE Serras do Porto, o ESTRAGEE (Interreg) e o HOOP (H2020). Entre as suas responsabilidades destaca-se a gestão de projetos inovadores no tratamento e valorização de biorresíduos, incluindo a conceção de uma central de digestão anaeróbia, a implementação de uma unidade descentralizada de microdigestão e a implementação de um parque de compostagem de resíduos verdes. Coordenou ainda o projeto CREW, promovendo a reparação e reutilização de equipamentos elétricos e eletrónicos, com impacto social e ambiental relevante e reconhecido. Foi oradora em diversos congressos, nomeadamente nos Congressos Mundiais da ISWA, em Singapura (2022) e Oman (2023), tendo também publicado artigos científicos relacionados com educação ambiental, sustentabilidade, serviços dos ecossistemas e capital natural.

Com experiência internacional no Reino Unido, trabalhou em organizações como o Hampshire County Council, a SEaB Energy e a Keep Britain Tidy, acumulando competências nas áreas de inovação, marketing, sensibilização ambiental e gestão de equipas. Tem um percurso ativo no

voluntariado, em Portugal, Inglaterra, Angola e Moçambique, em áreas como apoio social, educação e conservação da biodiversidade.

Liliana Marques de Vasconcelos Castelo, licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto (2004). Exerceu funções de Técnica Superior na Associação para o Desenvolvimento Integrado de Matosinhos – ADEIMA (2005-2017), no âmbito da Medida de Rendimento Social de Inserção. Entre 2017 e 2019, desempenhou funções de Técnica Superior no Pólo de Atendimento Integrado de Matosinhos, assumindo posteriormente o Projeto “Matosinhos a Cuidar” e a gestão da Equipa da Bolsa de Cuidadores do Município (2019-2022). Desde 2022 integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), assegurando o apoio técnico à coordenação e a coordenação nas ausências e impedimentos da coordenadora titular, sendo nomeada Coordenadora do SAAS e do NLI em julho de 2025.

Participou em diversos cursos de formação e encontros técnicos, destacando-se: Desenho de Projetos de Intervenção (ISSSP, 2003); A Qualidade da Intervenção Social (CESIS, 2005); Acompanhamento Social: Percursos e Estratégias de Intervenção (ISS, 2006); Diagnóstico/Projetos (ADEIMA, 2008); Seminário Europeu: RSI – um direito à integração social (Comissão Nacional de Rendimento Social de Inserção, 2009); Formação em Alcoologia (UA Porto, 2012); Assistentes Sociais: Perfil e Competências para o desempenho de funções ligadas às problemáticas da Pobreza e Exclusão Social (APSS, 2017); Importância das Visitas Domiciliárias na prestação de cuidados (EAPN, 2019); Transferências de competências para as Autarquias Locais – Modelo de Intervenção

(Atendimento/Acompanhamento Social) (ISS, I.P., 2022); Gestão de Processos Familiares para Municípios (ISS, I.P., 2022); Igualdade entre Mulheres e Homens – Ação de Formação para pessoal técnico e dirigente (CooperACTIVA, 2024). Foi ainda oradora convidada em representação do SAAS no II Encontro Nacional de Técnicos Superiores Autárquicos, no âmbito das transferências de competências no domínio da Ação Social (Associação dos Trabalhadores da Administração Local, 2024).

Determino que o presente aviso seja publicado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 127 – 11/09/2025

Lista de Ordenação Final – Técnico/a Superior – Gabinete Médico Veterinário

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: <https://www.cm-matosinhos.pt/municep/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/1-tecnico-a-superior-licenciatura-em-medicina-veterinaria-cttr-oe202504-1103>, a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 5), dos/as candidatos/as aprovados/as referentes ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 Técnico/a Superior (licenciatura em Medicina Veterinária) para o Gabinete Médico Veterinário, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 28 de abril de 2025, com o código de oferta: OE202504/1103

e publicitado pelo Aviso (extrato) n. 11024/2025/2, publicado no DR, 2ª série, n.º 81, de 28 de abril e homologada por meu despacho de 04 de setembro de 2025.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 128 – 11/09/2025

Lista de Ordenação Final – 3 Assistentes Operacionais – Unidade Pessoal Não Docente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municep/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/3-assistentes-operacionais-cttr-oe202504-1108)

[matosinhos.pt/municep/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/3-assistentes-operacionais-cttr-oe202504-1108](https://www.cm-matosinhos.pt/municep/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/3-assistentes-operacionais-cttr-oe202504-1108), a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 5), dos/as candidatos/as aprovados/as referentes ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 3 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Pessoal Não Docente, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 28 de abril de 2025, com o código de oferta: OE202504/1108 e publicitado pelo Aviso (extrato) n. 11024/2025/2, publicado no DR, 2ª série, n.º 81, de 28 de abril e homologada por meu despacho de 05 de setembro de 2025.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 129 – 16/09/2025**Extinção de vínculo da trabalhadora Ana Isabel Martins Machado Lima**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público da trabalhadora desta Autarquia, Ana Isabel Martins Machado Lima, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2025, nos termos previstos no art.º 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 130 – 16/09/2025**Extinção de vínculo da trabalhadora Mafalda Gomes de Almeida Rocha**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público da trabalhadora desta Autarquia, Mafalda Gomes de Almeida Rocha, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Edifícios Municipais, por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025, nos termos previstos no art.º 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 131 – 16/09/2025**Celebração de contrato - Técnico Superior Medicina Veterinária**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 04 de setembro de 2025, foi determinado celebrar contrato de trabalho por a termo resolutivo certo, por um ano, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para o Gabinete Médico Veterinário, com a seguinte trabalhadora: Catarina Inês Lopes Morgado, com efeitos a 15 de setembro de 2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 132 – 16/09/2025**Celebração contrato - Técnico Superior Contabilidade**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 31 de julho de 2025, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Contabilidade, com os/as seguintes trabalhadores/as: Cláudia da Silva Moreira Borges, José Alexandre de Jesus Sequeira, Liliana Raquel Alves Pereira, Lúcia Fátima Vieira Pinto Ferreira e Tatiana Filipa da

Silva Rebelo, com efeitos a 01 de setembro de 2025; e com Isabel Maria Machado Leite, com efeitos a 15 de setembro de 2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 133 – 23/09/2025

Renovação das comissões de serviço

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e por despachos exarados pela Exma. Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro, foram renovadas as seguintes comissões de serviço, pelo período de 3 anos, designadamente: no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Gestão da Rede Escolar, Joana Raquel Pereira Santos Aguiar, despacho n.º 2025/40 de 16 de setembro de 2025, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Gestão Patrimonial, Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, despacho n.º 2025/41 de 16 de setembro de 2025, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Bibliotecas e Arquivo, Nuno André Coelho Alves Cabo, despacho n.º 2025/42 de 16 de setembro de 2025, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 134 – 23/09/2025

Conclusão do período experimental da trabalhadora Ana Pinto

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, homologada a 17/09/2025 da seguinte trabalhadora: Ana Catarina Nora Monteiro Pinto, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos – Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 135 – 23/09/2025

Conclusão do período experimental do trabalhador Pedro Pinto

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de->

peçoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 17/09/2025 do seguinte trabalhador: Pedro Miguel Fonseca Pinto, para a Divisão de Gestão do Espaço Público e Águas Pluviais.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 136 – 26/09/2025

Lista de Ordenação final - 2 Técnicos Superiores para a Divisão de Redes e Comunicações

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: <https://www.cm-matosinhos.pt/munice/concursos-ativos-de-pecoal/concursos-externos/concursos-de-pecoal/anuncio-73/2-tecnicos-as-superiores-licenciatura-em-engenharia-informatica-ou-licenciatura-em-engenharia-de-sistemas-ctti-oe202504-1092>, a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata nº 7), dos/as candidatos/as aprovados/as referentes ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 2 Técnicos/as Superiores, Licenciatura em Engenharia Informática ou Engenharia de Sistemas, para a Divisão de Redes e Comunicações, publicado

na Bolsa de Emprego Público, em 28 de abril de 2025, com o código de oferta: OE202504/1092 e publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 11023/2025/2, publicado no DR, 2ª série, n.º 81, de 28 de abril e homologada por despacho de 22 de setembro de 2025.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 138 – 26/09/2025

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de Assistente Operacional

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 05 de setembro de 2025, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Ana Cristina Fernandes de Sousa, Ana Inês Nunes Moreira da Cruz, Ana Isabel da Silva Costa, Ana Patrícia Teixeira Magalhães, Ana Paula Oliveira Moreira Maio Silva, António Manuel Vilaça Ferreira, Aurélia Francisca Sequeira Matos, Bruna Daniela Amaral Moreira, Catarina Soraia Gonçalves, Cerqueira, Elsa Cristiana Monteiro dos Santos, Francisco João Ferreira Crista, Liliana Cristina Fonseca Almeida, Liliana Marlene de Jesus Silva de Almeida, Luana Cristina Teixeira Bento, Maria Barbosa Brito, Maria Elisa de Jesus Borges, Maria Fernanda Marques Gomes Henriques, Maria Nogueira Festas, Rafaela Filipa Pereira de Sá, Rúben Filipe Almeida Barbeitos Baptista e

Sandra Cristina Gonçalves Teixeira de Sá, com efeitos a 11/09/2025 e com término a 10 de setembro 2026; e com Andreia Patrícia Ferreira Montoia, com efeitos a 17/09/2025 e com término a 16 de setembro de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**